

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO Nº 096/2023 - SEPM

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede situada na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, CEL PM RG 54.569 Jomar Fernando da Silva, ID FUNCIONAL 2419484-0, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM Nº 2204 de 28 de Janeiro de 2022, ora denominado **ORDENADOR DE DESPESAS**, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-350074/000507/2023, que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 13,70 (treze reais e setenta centavos), na Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ – Quartel General – Diretoria de Licitações e Projetos – Subseção de Pregão – telefone nº (21) 2333-2665, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, agência 6898, conta corrente nº 3023-6, a favor da PMERJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda,

mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE COMPETENTE decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

1.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo nº (número da licitação no portal), na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o registro de preços para a aquisição de fardamento, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, com as seguintes características:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. TOTAL ESTIMADA
01	1	CALÇA CULOTE, PADRAO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL, TAMANHO: PP, MATERIAL: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COMPOSICAO: CULOTE, LEVEMENTE FOLGADO, FRENTE COM BOLSOS LATERAIS, TRASEIRO COM REFORCO EM MEIA LUA, LATERAIS APRESENTANDO CULOTES, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADOS POR ZIPER, BAINHA FEITA COM VIES, COR: AZUL MARINHO NOITE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.008.0010 ID SIGA: 180312	UN	2
	2	CALÇA CULOTE, PADRAO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL, TAMANHO: P, MATERIAL: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COMPOSICAO: CULOTE, LEVEMENTE FOLGADO, FRENTE COM BOLSOS LATERAIS, TRASEIRO COM REFORCO EM MEIA LUA, LATERAIS APRESENTANDO CULOTES, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADOS POR ZIPER, BAINHA FEITA COM VIES, COR: AZUL MARINHO NOITE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.008.0011 ID SIGA: 180313	UN	46
	3	CALÇA CULOTE, PADRAO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL, TAMANHO: M, MATERIAL: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COMPOSICAO: CULOTE, LEVEMENTE FOLGADO, FRENTE COM BOLSOS LATERAIS, TRASEIRO COM REFORÇO EM MEIA LUA; LATERAIS APRESENTANDO CULOTES, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADOS POR ZIPER, BAINHA FEITA COM VIES, COR: AZUL MARINHO NOITE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.008.0012 ID SIGA: 180314	UN	64
	4	CALÇA CULOTE, PADRAO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL, TAMANHO: G, MATERIAL: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COMPOSICAO: CULOTE, LEVEMENTE FOLGADO, FRENTE COM BOLSOS LATERAIS, TRASEIRO COM REFORCO EM MEIA LUA, LATERAIS APRESENTANDO CULOTES, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADOS POR ZIPER, BAINHA FEITA COM VIES, COR: AZUL MARINHO NOITE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.008.0013 ID SIGA: 180315	UN	52
	5	CALÇA CULOTE, PADRAO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL, TAMANHO: GG, MATERIAL: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COMPOSICAO: CULOTE, LEVEMENTE FOLGADO, FRENTE COM BOLSOS LATERAIS, TRASEIRO COM REFORCO EM MEIA LUA, LATERAIS APRESENTANDO CULOTES, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADOS POR ZIPER, BAINHA FEITA COM VIES, COR: AZUL MARINHO NOITE, FORMA	UN	56

		FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.008.0014 ID SIGA: 180316		
6		CALCA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COR: AZUL MARINHO NOITE, COMPOSICAO: CALCA LEVEMENTE FOLGADA, DIANTEIRO BOLSOS LATERAIS DO QUADRIL TIPO FACA, COS RETO COM FECHAMENTO REGULAVEL POR VELCRO, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADO POR ZIPER, TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALCA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO, BAINHA DA PERNA COM ALETA DE AJUSTE NAS COSTURAS LATERAIS, REFORCO ENTRE AS PERNAS, TAMANHO: PP, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0233 ID SIGA: 180307	UN	322
7		CALCA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COR: AZUL MARINHO NOITE, COMPOSICAO: CALCA LEVEMENTE FOLGADA, DIANTEIRO BOLSOS LATERAIS DO QUADRIL TIPO FACA, COS RETO COM FECHAMENTO REGULAVEL POR VELCRO, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADO POR ZIPER, TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALCA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO, BAINHA DA PERNA COM ALETA DE AJUSTE NAS COSTURAS LATERAIS, REFORCO ENTRE AS PERNAS, TAMANHO: P, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0234 ID SIGA: 180308	UN	8.778
8		CALCA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COR: AZUL MARINHO NOITE, COMPOSICAO: CALCA LEVEMENTE FOLGADA, DIANTEIRO BOLSOS LATERAIS DO QUADRIL TIPO FACA, COS RETO COM FECHAMENTO REGULAVEL POR VELCRO, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADO POR ZIPER, TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALCA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO, BAINHA DA PERNA COM ALETA DE AJUSTE NAS COSTURAS LATERAIS, REFORCO ENTRE AS PERNAS, TAMANHO: M, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0235 ID SIGA: 180309	UN	12.282
9		CALCA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COR: AZUL MARINHO NOITE, COMPOSICAO: CALCA LEVEMENTE FOLGADA, DIANTEIRO BOLSOS LATERAIS DO QUADRIL TIPO FACA, COS RETO COM FECHAMENTO REGULAVEL POR VELCRO, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADO POR ZIPER, TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALCA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO, BAINHA DA PERNA COM ALETA DE AJUSTE NAS COSTURAS LATERAIS, REFORCO ENTRE AS PERNAS, TAMANHO: G, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0236 ID SIGA: 180310	UN	10.202
10		CALCA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COR: AZUL MARINHO NOITE, COMPOSICAO: CALCA LEVEMENTE FOLGADA, DIANTEIRO BOLSOS LATERAIS DO QUADRIL TIPO FACA, COS RETO COM FECHAMENTO REGULAVEL POR VELCRO, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADO POR ZIPER, TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALCA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO, BAINHA DA PERNA COM ALETA DE AJUSTE NAS COSTURAS LATERAIS, REFORCO ENTRE AS PERNAS, TAMANHO: GG, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0237 ID SIGA: 180311	UN	10.788
11		GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX, COR: AZUL MARINHO NOITE, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO EM CADA MANGA, FECHAMENTO: ZIPER E FECHO DE CONTATO (VELCRO), TAMANHO: PP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0059 ID SIGA: 180270	UN	324
12		GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX, COR: AZUL MARINHO NOITE, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO EM CADA MANGA, FECHAMENTO: ZIPER E FECHO DE CONTATO (VELCRO), TAMANHO: P, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0060 ID SIGA: 180271	UN	8.824
13		GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX, COR: AZUL MARINHO NOITE, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO EM CADA MANGA, FECHAMENTO: ZIPER E FECHO DE CONTATO (VELCRO), TAMANHO: M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0061 ID SIGA: 180272	UN	12.346
14		GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX, COR: AZUL MARINHO NOITE, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO EM CADA MANGA, FECHAMENTO: ZIPER E FECHO DE CONTATO (VELCRO), TAMANHO: G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0062	UN	10.254

		ID SIGA: 180273		
	15	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX, COR: AZUL MARINHO NOITE, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO EM CADA MANGA, FECHAMENTO: ZIPER E FECHO DE CONTATO (VELCRO), TAMANHO: GG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0063 ID SIGA: 180274	UN	10.844

2.2 Os bens objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme relação constante do Anexo II.

2.2.1 A ata de registro de preços (Anexo III) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2.2.1.1 Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: a quantidade descrita no Anexo XI - PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS do Edital.

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IV.

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preço para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

2.8.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre órgãos e as entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de XX/XX/2023, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

3.2. As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 A empresa Contratada deverá entregar o objeto em até 180 dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, conforme o item 4.1.1 do Termo de Referência.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	04	07	2023	10:00
Limite acolhimento das propostas	18	07	2023	09:00
Data de abertura das propostas	18	07	2023	09:30
Data da realização do Pregão	18	07	2023	10:00
Processo	SEI-350074/000507/2023			
Tipo	Menor Preço Global por Lote			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	04/07/2023			
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE SRP: 096/23			

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global por lote.

6.2 Os preços máximos unitários admitidos pelo **ÓRGÃO LICITANTE** estão fixados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo XI do Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo V, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

7.7 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme item 16.1 do Termo de Referência.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 20 02.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo VI, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº

26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que

poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global por lote, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea **a**, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea **b**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar por meio do correio eletrônico pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br ou no endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP nº 20.031-040 - Diretoria de Licitações e Projetos - Subseção de Pregão, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

15.4.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido de forma satisfatória a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no Termo de Referência.

15.5.1.1 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

15.5.2 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) do quantitativo total previsto para esta contratação.

15.5.3 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

15.5.4 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado às condições de trabalho oferecidas aos Policiais Militares empregados na atividade fim e na atividade meio.

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VIII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo IX - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

15.8 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Durante o curso da licitação, na fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da convocação do Pregoeiro, deverá apresentar amostras dos tamanhos P, M e G (uma peça de cada - calça, culote e gandola, totalizando nove peças conforme tabela abaixo).

P	M	G
CALÇA	CALÇA	CALÇA
CULOTE	CULOTE	CULOTE
GANDOLA	GANDOLA	GANDOLA

OBS: As amostras dos culotes corresponderão às medidas P “A”; M “A” e G “A” da tabela 6 das especificações técnicas.

16.2 As amostras devem ser entregues ao Pregoeiro, de Segunda a Sexta, das 09:00 às 17:00, no seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº. 78 (térreo), Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040.

16.3 Fica a cargo da Subseção de Pregão o encaminhamento das amostras para análise da Comissão de Estudo e Avaliação.

16.4 A identificação das amostras é de inteira responsabilidade da licitante, devendo conter na embalagem o número do pregão, Nome e CNPJ da empresa.

16.5 A Área Técnica (Comissão de Estudo e Avaliação dos novos uniformes) será a responsável pela análise e conferência das especificações das amostras, cabendo à verificação das especificações contidas neste Termo, tais como: Laudos; Cores; Grafismo; Qualidade do tecido ou material de fabricação do objeto; Tamanhos/medidas; Costuras, entre outros que forem julgados necessários.

16.6 A Área Técnica (Comissão de Estudo e Avaliação dos novos uniformes) deverá avaliar as amostras no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

16.7 Excepcionalmente, para fins de apresentação das amostras, os velcros poderão ser de cor preta, diferentemente do que prevê a normativa, sendo dispensado o laudo de colorimetria. Porém, devem vir acompanhados dos 7 (sete) laudos a saber: Composição, Solidez da cor ao suor ácido, Solidez da cor ao suor alcalino, Solidez a luz, Solidez da cor a lavagem, Solidez da cor a fricção a seco e Solidez da cor a fricção úmido.

16.8 A reunião de entrega das amostras, em dia previamente marcado, poderá ser acompanhada pelos interessados, inclusive pelos demais licitantes. Neste primeiro momento, serão verificados pela Comissão se os laudos solicitados foram devidamente entregues, se o tecido é repelente à água e óleo, e se, de forma visual e tátil, há qualquer discrepância grosseira que enseje a não aceitação das amostras para a fase de análises pormenorizadas que constarão em manifestação técnica.

16.9 A data e o horário da inspeção serão informados aos participantes do processo licitatório através do chat do sistema de compras.

16.10 A SEPM não se responsabilizará pelos danos aos materiais enviados para análise, sendo os mesmos devolvidos às licitantes nas condições em que se encontrarem, cabendo a elas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a homologação do pregão, por sua conta, retirarem os objetos analisados e reprovados.

16.11 Em caso de reprovação das amostras apresentadas, será desclassificada a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sendo chamada a próxima licitante mais bem classificada.

16.12 No intuito de garantir a lisura do processo, finalizada a análise das amostras, a Comissão de Estudo e Avaliação dos novos uniformes confeccionará manifestação técnica sobre a análise realizada, o qual ficará disponível nos autos a todos os demais licitantes interessados.

16.13 Após a emissão de manifestação técnica pela Comissão, será franqueada a todos os licitantes a inspeção visual das amostras apresentadas.

16.14 As amostras deverão vir acompanhadas de Laudos emitidos por Laboratórios Credenciados pelo INMETRO, à custa da licitante, e os resultados deverão estar de acordo com as especificações descritas no Anexo I deste Termo, referentes às características do tecido, tabela colorimétrica, velcro e taco (entrepernas).

16.15 Em caso da Comissão apontar a necessidade de realizar pequenos ajustes nas medidas das amostras previamente estabelecidas pela Corporação, a respectiva correção ocorrerá na fase contratual.

17. RECURSOS

17.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br ou para o fax (21) 2333-2665, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

18.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

18.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

18.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo V, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

18.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva

mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

20.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

20.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo XI – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

20.7 No momento da assinatura do contrato, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

20.7.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei n.º 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2 O pagamento será realizado à vista, de acordo com o item 8.3 do Termo de Referência.

21.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21.9 O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d, e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

22.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

22.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.5 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

22.6 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7 Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

24.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

24.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

24.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

24.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5 As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2 As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão

ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 24.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

24.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será

descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

24.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

24.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

24.14 As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

24.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

24.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por Comissão de fiscalização de Contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de Contrato (Anexo X), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

25.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

26. GARANTIA

26.1 Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

26.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

26.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

26.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontado da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

27.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

27.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

27.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

27.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos

Anexo II – Relação dos Órgãos Participantes

Anexo III – Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Locais de Entrega dos Bens

Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VI - Formulário de Proposta de Preços

Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade

Anexo VIII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93

Anexo IX - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

Anexo X – Minuta de Contrato

Anexo XI – Planilha Estimativa de Quantitativos e preços Unitários

Rio de Janeiro, em 03 de julho de 2023.

ORDENADOR DE DESPESAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 Descrever as condições e especificações necessárias para a aquisição de Fardamento a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM.

1.2 O objeto descrito neste documento se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.3 A pretensa aquisição será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme estabelecido no art. 1º da Lei nº 10.520/02, por meio de Sistema de Registro de Preços, de acordo com o previsto no art. 3º, I, II e IV do Decreto nº 46.751/2019.

1.3.1 O Sistema de Registro de Preços será utilizado devido à fluidez do efetivo que decorre das baixas e incorporações, fatos estes que ensejam contratações frequentes para suprir a demanda de fardamento. Além disso, o Estado do Rio de Janeiro ainda se encontra em estado de contenção de despesas, havendo a obrigatoriedade do gestor público ter um olhar atento às questões orçamentárias e financeiras do Órgão. Nesse sentido, as entregas se darão de forma parcelada, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Pasta no momento da aquisição.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A motivação da aquisição é a necessidade de modernização e padronização da identidade visual da Corporação, além da utilização de novas técnicas de produção e tecnologias que propiciem melhores condições de trabalho ao policial militar, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar constante no documento 51528169.

2.2 Ademais, a importância em criar uma identidade institucional evita a comercialização dos uniformes produzidos com material de baixa qualidade, além de contribuir para o fortalecimento da imagem da instituição perante a sociedade.

3. OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. TOTAL ESTIMADA
01	1	CALCA CULOTE, PADRAO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL, TAMANHO: PP, MATERIAL: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COMPOSICAO: CULOTE, LEVEMENTE FOLGADO, FRENTE COM BOLSOS LATERAIS, TRASEIRO COM REFORCO EM MEIA LUA, LATERAIS APRESENTANDO CULOTES, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADOS POR ZIPER, BAINHA FEITA COM VIES, COR: AZUL MARINHO NOITE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.008.0010 ID SIGA: 180312	UN	2
	2	CALCA CULOTE, PADRAO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL, TAMANHO: P, MATERIAL: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COMPOSICAO: CULOTE, LEVEMENTE FOLGADO, FRENTE COM BOLSOS LATERAIS, TRASEIRO COM REFORCO EM MEIA LUA, LATERAIS APRESENTANDO CULOTES, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADOS POR ZIPER, BAINHA FEITA COM VIES, COR: AZUL MARINHO NOITE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.008.0011 ID SIGA: 180313	UN	46
	3	CALCA CULOTE, PADRAO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL, TAMANHO: M, MATERIAL: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COMPOSICAO: CULOTE, LEVEMENTE FOLGADO, FRENTE COM BOLSOS LATERAIS, TRASEIRO COM REFORÇO EM MEIA LUA; LATERAIS APRESENTANDO CULOTES, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADOS POR ZIPER, BAINHA FEITA COM VIES, COR: AZUL MARINHO NOITE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.008.0012 ID SIGA: 180314	UN	64
	4	CALCA CULOTE, PADRAO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL, TAMANHO: G, MATERIAL: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COMPOSICAO: CULOTE, LEVEMENTE FOLGADO, FRENTE COM BOLSOS LATERAIS, TRASEIRO COM REFORCO EM MEIA LUA, LATERAIS APRESENTANDO CULOTES, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADOS POR ZIPER, BAINHA FEITA COM VIES, COR: AZUL MARINHO NOITE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.008.0013 ID SIGA: 180315	UN	52
	5	CALCA CULOTE, PADRAO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL, TAMANHO: GG, MATERIAL: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COMPOSICAO: CULOTE, LEVEMENTE FOLGADO, FRENTE COM BOLSOS LATERAIS, TRASEIRO COM REFORCO EM MEIA LUA, LATERAIS APRESENTANDO CULOTES, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADOS POR ZIPER, BAINHA FEITA COM VIES, COR: AZUL MARINHO NOITE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.008.0014 ID SIGA: 180316	UN	56
	6	CALCA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COR: AZUL MARINHO NOITE, COMPOSICAO: CALCA LEVEMENTE FOLGADA, DIANTEIRO BOLSOS LATERAIS DO QUADRIL TIPO FACA, COS RETO COM FECHAMENTO REGULAVEL POR VELCRO, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADO POR ZIPER, TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALCA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO, BAINHA DA PERNA COM ALETA DE AJUSTE NAS COSTURAS LATERAIS, REFORCO ENTRE AS PERNAS, TAMANHO: PP, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0233 ID SIGA: 180307	UN	322
	7	CALCA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COR: AZUL MARINHO NOITE, COMPOSICAO: CALCA LEVEMENTE FOLGADA, DIANTEIRO BOLSOS LATERAIS DO QUADRIL TIPO FACA, COS RETO COM FECHAMENTO REGULAVEL POR VELCRO, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADO POR ZIPER, TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALCA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO, BAINHA DA PERNA COM ALETA DE AJUSTE NAS COSTURAS LATERAIS, REFORCO ENTRE AS PERNAS, TAMANHO: P, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0234 ID SIGA: 180308	UN	8.778

8	CALCA,CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COR: AZUL MARINHO NOITE, COMPOSICAO: CALCA LEVEMENTE FOLGADA, DIANTEIRO BOLSOS LATERAIS DO QUADRIL TIPO FACA, COS RETO COM FECHAMENTO REGULAVEL POR VELCRO, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADO POR ZIPER, TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALCA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO, BAINHA DA PERNA COM ALETA DE AJUSTE NAS COSTURAS LATERAIS, REFORCO ENTRE AS PERNAS, TAMANHO: M, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0235 ID SIGA: 180309	UN	12.282
9	CALCA,CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COR: AZUL MARINHO NOITE, COMPOSICAO: CALCA LEVEMENTE FOLGADA, DIANTEIRO BOLSOS LATERAIS DO QUADRIL TIPO FACA, COS RETO COM FECHAMENTO REGULAVEL POR VELCRO, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADO POR ZIPER, TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALCA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO, BAINHA DA PERNA COM ALETA DE AJUSTE NAS COSTURAS LATERAIS, REFORCO ENTRE AS PERNAS, TAMANHO: G, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0236 ID SIGA: 180310	UN	10.202
10	CALCA,CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COR: AZUL MARINHO NOITE, COMPOSICAO: CALCA LEVEMENTE FOLGADA, DIANTEIRO BOLSOS LATERAIS DO QUADRIL TIPO FACA, COS RETO COM FECHAMENTO REGULAVEL POR VELCRO, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADO POR ZIPER, TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALCA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO, BAINHA DA PERNA COM ALETA DE AJUSTE NAS COSTURAS LATERAIS, REFORCO ENTRE AS PERNAS, TAMANHO: GG, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0237 ID SIGA: 180311	UN	10.788
11	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX, COR: AZUL MARINHO NOITE, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO EM CADA MANGA, FECHAMENTO: ZIPER E FECHO DE CONTATO (VELCRO), TAMANHO: PP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0059 ID SIGA: 180270	UN	324
12	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX, COR: AZUL MARINHO NOITE, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO EM CADA MANGA, FECHAMENTO: ZIPER E FECHO DE CONTATO (VELCRO), TAMANHO: P, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0060 ID SIGA: 180271	UN	8.824
13	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX, COR: AZUL MARINHO NOITE, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO EM CADA MANGA, FECHAMENTO: ZIPER E FECHO DE CONTATO (VELCRO), TAMANHO: M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0061 ID SIGA: 180272	UN	12.346
14	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX, COR: AZUL MARINHO NOITE, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO EM CADA MANGA, FECHAMENTO: ZIPER E FECHO DE CONTATO (VELCRO), TAMANHO: G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0062 ID SIGA: 180273	UN	10.254
15	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX, COR: AZUL MARINHO NOITE, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO EM CADA MANGA, FECHAMENTO: ZIPER E FECHO DE CONTATO (VELCRO), TAMANHO: GG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0063 ID SIGA: 180274	UN	10.844

3.1.1 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 A empresa Contratada deverá entregar o objeto em até 180 dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

4.1.2 O material deverá ser entregue na Diretoria de Abastecimento (DAbast), localizada na Avenida Feliciano Sodré, nº 190, Centro, Niterói, RJ, CEP 24030-010, de Segunda a Sexta, de 09:00 as 17:00.

4.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.2.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega de forma única, conforme cada pedido realizado pela SEPM.

4.2.2 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.2.3 A empresa deverá comunicar a Diretoria de Abastecimento (DAbst), com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (21) 2717-6250, e-mails: dmec_dabst@pmerj.rj.gov.br.

4.2.4 Todo material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

4.2.5 O fardamento deverá ser entregue em conjunto, divididos por tamanho (PP ao GG). Exemplo: Gandola Tam. PP com Calça Tam. PP, Gandola Tam. P com Calça Tam. P e assim sucessivamente.

5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

5.1 O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da Contratante.

5.2 Após a entrega, a Comissão Fiscalizadora retirará os exemplares para análise de conformidade, de acordo com os itens 5.17 e 5.18, lavrando o respectivo Termo de Retirada de Amostra (TRA).

5.3 Os exemplares serão lacrados diante do representante indicado pela empresa CONTRATADA e de testemunhas indicadas pela Comissão Fiscalizadora.

5.4 Os exemplares serão encaminhados pela Contratante a laboratório acreditado pelo INMETRO, com vistas à realização de ensaios laboratoriais que atestem as características constantes neste Termo referentes ao tecido, tabela colorimétrica, velcro e taco (entrepernas).

5.5 Todos os custos relacionados aos ensaios laboratoriais realizados nos exemplares correrão por conta da empresa CONTRATADA.

5.6 No caso do lote ter sido considerado adequado para o uso, a Comissão Fiscalizadora providenciará o atesto das Notas Fiscais e encaminhará ao Gestor do Contrato para fins de análise, deliberação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento.

5.7 Caso o lote tenha sido considerado inadequado para o uso, o objeto será rejeitado. Caso a CONTRATADA discorde do parecer, a mesma poderá protocolizar perante a Comissão de Fiscalização uma contestação fundamentada e/ou solicitação de nova análise como contraprova, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de notificação da rejeição.

5.8 A não apresentação de contestação ou solicitação de contraprova por parte da CONTRATADA, dentro do prazo estabelecido, acarretará na concordância da conclusão do parecer e das demais providências previstas neste Termo.

5.9 Caso a Contratada opte pela contestação do parecer, suas razões serão apreciadas pela Comissão Fiscalizadora, que se manifestará em até 10 (dez) dias após o protocolo do documento, ratificando ou retificando a conclusão anterior.

5.10 Caso a Contratada opte pela solicitação de nova análise (contraprova), levando-se em consideração as características do motivo da reprovação, a mesma será enquadrada em ensaios laboratoriais e/ou inspeção visual.

5.11 Todos os custos relacionados aos ensaios laboratoriais realizados nos exemplares correrão por conta da empresa CONTRATADA.

5.12 A Comissão de Fiscalização emitirá o parecer de contraprova declarando o lote adequado ou não para o uso, em até 10 (dez) dias após o protocolo dos documentos e/ou dos exemplares para a inspeção visual.

5.13 Em nenhuma hipótese será admitida mais de uma solicitação de contraprova para o mesmo lote. Caso o lote de material seja rejeitado pela segunda vez, o mesmo não será mais recebido definitivamente, devendo a Equipe de Gestão e Fiscalização notificar a CONTRATADA para a retirada do material no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da notificação.

5.14 O lote de material rejeitado deverá ser substituído pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação da CONTRATANTE acerca da reprovação desse material.

5.15 A reposição dos exemplares retirados para fins de testes deverá ocorrer na mesma ocasião da formalização do TRA (termo de retirada de amostras) e no mesmo quantitativo retirado.

5.16 A conduta da Contratada materializada na entrega de lote rejeitado deverá ser apurada através de processo administrativo sancionatório em seu desfavor, ainda que haja a substituição do lote dentro do prazo estabelecido no item nº 5.14.

5.17 As coletas de exemplares para os ensaios têxteis devem atender às quantidades estabelecidas na tabela abaixo.

Quantidade do Lote (peças)	Número de amostras	Ac - Re
2 a 25	2	0 – 1
26 a 150	3	0 – 1
151 a 1.200	5	0 – 1
1.201 a 35.000	8	0 – 1
35.001 a 500.000	13	1 – 2
Acima de 501.000	13	1 – 2

AC – Aceitação

Re – rejeição

5.18 Independentemente da quantidade de amostras retiradas para fins de análise pela fiscalização do Contrato, serão encaminhadas 02 (duas) para exames em laboratório independente, às custas da Contratada, na forma do item nº 5.4.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido de forma satisfatória a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência.

6.1.1 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

6.2 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) do quantitativo total previsto para esta contratação.

6.3 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

6.4 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado às condições de trabalho oferecidas aos Policiais Militares empregados na atividade fim e na atividade meio.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO

7.1 A dotação orçamentária será providenciada somente na ocasião da contratação, na forma do Art. 10, § 2º do Decreto Estadual nº. 46.751/2019.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco

S.A., devendo o número da conta e da agência serem informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será realizado à vista.

8.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.6 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9. GARANTIA

9.1 GARANTIA CONTRATUAL

9.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

9.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

9.1.3 Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

9.1.4 Nos casos de aplicação de multas que venham a ser descontadas da garantia seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão do Contrato.

9.1.5 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual

cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

9.2 GARANTIA DO OBJETO

9.2.1 A empresa deverá fazer constar em sua proposta prazo não inferior a 90 (noventa) dias de garantia contra vícios de qualquer natureza, após o recebimento definitivo.

9.2.2 Durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar a substituição dos objetos que apresentarem defeitos de fabricação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua notificação formal.

9.2.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que aceita pelo Contratante.

10. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Contratante, especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação público em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto nº 45.600/2016.

10.3 A Comissão de Fiscalização deverá atestar a nota fiscal de entrega do objeto para fins de pagamento, desde que comprovada a fiel e correta entrega do mesmo.

10.4 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.5 O objeto será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias após parecer circunstanciado da Comissão de Fiscalização, para efeito de verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório.

10.6 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências quando da entrega dos produtos.

11.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

11.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

11.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

11.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

11.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

12.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais.

12.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

12.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

12.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

12.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9 Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de

códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

13.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

13.2 O valor máximo aceitável para o objeto deste Termo será definido no Edital do certame.

14. AMOSTRAS

14.1 Durante o curso da licitação, na fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da convocação do Pregoeiro, deverá apresentar amostras dos tamanhos P, M e G (uma peça de cada - calça, culote e gandola, totalizando nove peças conforme tabela abaixo).

P	M	G
CALÇA	CALÇA	CALÇA
CULOTE	CULOTE	CULOTE
GANDOLA	GANDOLA	GANDOLA

OBS: As amostras dos culotes corresponderão às medidas P "A"; M "A" e G "A" da tabela 6 das especificações técnicas.

14.2 As amostras devem ser entregues ao Pregoeiro, de Segunda a Sexta, das 09:00 às 17:00, no seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº. 78 (térreo), Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040.

14.3 Fica a cargo da Subseção de Pregão o encaminhamento das amostras para análise da Comissão de Estudo e Avaliação.

14.4 A identificação das amostras é de inteira responsabilidade da licitante, devendo conter na embalagem o número do pregão, Nome e CNPJ da empresa.

14.5 A Área Técnica (Comissão de Estudo e Avaliação dos novos uniformes) será a responsável pela análise e conferência das especificações das amostras, cabendo à verificação das especificações contidas neste Termo, tais como: Laudos; Cores; Grafismo; Qualidade do tecido ou material de fabricação do objeto; Tamanhos/medidas; Costuras, entre outros que forem julgados necessários.

14.6 A Área Técnica (Comissão de Estudo e Avaliação dos novos uniformes) deverá avaliar as amostras no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

14.7 Excepcionalmente, para fins de apresentação das amostras, os velcros poderão ser de cor preta, diferentemente do que prevê a normativa, sendo dispensado o laudo de colorimetria. Porém, devem vir acompanhados dos 7 (sete) laudos a saber: Composição, Solidez da cor ao suor ácido, Solidez da cor ao suor alcalino, Solidez a luz, Solidez da cor a lavagem, Solidez da cor a fricção a seco e Solidez da cor a fricção úmido.

14.8 A reunião de entrega das amostras, em dia previamente marcado, poderá ser acompanhada pelos interessados, inclusive pelos demais licitantes. Neste primeiro momento, serão verificados pela Comissão se os laudos solicitados foram devidamente entregues, se o tecido é repelente à água e óleo, e se, de forma visual e tátil, há qualquer discrepância grosseira que enseje a não aceitação das amostras para a fase de análises pormenorizadas que constarão em manifestação técnica.

14.9 A data e o horário da inspeção serão informados aos participantes do processo licitatório através do chat do sistema de compras.

14.10 A SEPM não se responsabilizará pelos danos aos materiais enviados para análise, sendo os mesmos devolvidos às licitantes nas condições em que se encontrarem, cabendo a elas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a homologação do pregão, por sua conta, retirarem os objetos analisados e reprovados.

14.11 Em caso de reprovação das amostras apresentadas, será desclassificada a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sendo chamada a próxima licitante mais bem classificada.

14.12 No intuito de garantir a lisura do processo, finalizada a análise das amostras, a Comissão de Estudo e Avaliação dos novos uniformes confeccionará manifestação técnica sobre a análise realizada, o qual ficará disponível nos autos a todos os demais licitantes interessados.

14.13 Após a emissão de manifestação técnica pela Comissão, será franqueada a todos os licitantes a inspeção visual das amostras apresentadas.

14.14 As amostras deverão vir acompanhadas de Laudos emitidos por Laboratórios Credenciados pelo INMETRO, à custa da licitante, e os resultados deverão estar de acordo com as especificações descritas no Anexo I deste Termo, referentes às características do tecido, tabela colorimétrica, velcro e taco (entrepernas).

14.15 Em caso da Comissão apontar a necessidade de realizar pequenos ajustes nas medidas das amostras previamente estabelecidas pela Corporação, a respectiva correção ocorrerá na fase contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

15.1 Fica a licitante e/ou a contratada sujeitas às sanções administrativas e demais penalidades fixadas no Edital do certame e no Contrato, na forma dos artigos 86 e 87 do Decreto n.º 3.149, de 28 de Abril de 1980, dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

16. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

16.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

16.2. A participação em consórcio interessa ao adquirente/contratante quando a solução proposta é complexa, configurando uma solução a ser construída em que as partes que a compõem são fornecidas por diferentes atores do mercado e estas representam porções representativas do todo, necessitando ser recebidas de modo integrado e simultâneo.

16.3. No caso em comento, o item que se pretende adquirir é considerado comum de mercado, razão pela qual a participação de empresas reunidas em consórcio não agregará benefícios, na mesma medida em que sua admissão poderá causar danos à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

17. REAJUSTES

17.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

17.2. Não foram localizados índices de reajustes setoriais para o referido objeto.

18. CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1 O Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

19. SUSTENTABILIDADE

19.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

19.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria Contratada ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

20. PARCELAMENTO DO OBJETO

20.1 O objeto não será parcelado, pois sua divisão acarretará prejuízos na uniformização e na qualidade das peças do fardamento, que, por essência, são utilizadas em conjunto.

20.2 A aquisição proveniente de um mesmo fornecedor busca itens com a mesma tonalidade de cor, costura, acabamento, qualidade do material, durabilidade e fixação da cor pós lavagem.

21. GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

21.1 Gestor: : Major PM RG 80.507 Leonardo Baptista Marchi – Id. Func. 4265409-2.

21.2 Gestor substituto: Sub Ten PM RG 61.433 Jorge Estrela C. de Avellar Alchorne – Id. Func. 2240276-4.

21.3 Fiscais: Sub Ten PM RG 72.524 Heverton Marinho **Chaves** – Id. Func. 2237306-3
3º SGT PM 86.521 Denecy **Libânio** de Aguiar – Id. Func. 4367780-0 Cb PM 95.419
Álvaro **Bertilac** de Aguiar – Id. Func. 4263657-4.

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1 Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser esclarecidas junto à DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS (DLP), localizada a Rua Evaristo da Veiga, nº. 78 (térreo), Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040. e-mail: diretor_dlp@pmerj.rj.gov.br e Tel.: (21) 2333-2693.

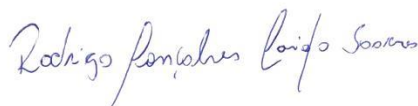
23. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E TABELA DE AMOSTRAGEM PARA ENSAIOS DESTRUTIVOS;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - MAPA DE RISCO.

Rio de Janeiro, em 29 de junho de 2023.



Rodrigo Gonçalves CAIAFA Soares
ID. FUNC. 5100521-2
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

GANDOLA DE COMBATE

DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1 OBJETIVO

Esta Norma fixa as condições mínimas exigíveis para a padronização e recebimento da Gandola Operacional.

1.1 Aplicação: A Gandola Operacional será para todo efetivo da PMERJ, com exceção dos previstos no Art. 2º da Portaria PMERJ nº 1033 de 30 de março de 2022 (Adt. ao Bol PMERJ nº 057 de mesma data).

2 NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Na aplicação desta Norma é necessário consultar a relação de normas abaixo, que serão utilizadas na confecção e inspeção da Gandola.

AATCC TM 20	Análise qualitativa de fibras.
AATCC TM 20 A	Análise quantitativa de fibras.
AATCC TM 22	Materiais têxteis – Repelência à água.
AATCC TM 118	Materiais têxteis – Repelência à água e ao óleo.
AS/NZS 4399-2017	Vestuário de proteção solar – Avaliação e Classificação.
ASTM D 2261	Resistência ao rasgo de tecidos planos pelo método “tongue” (Equipamento CRE).
ISO 12945 - 2	Têxteis - Tendência a formação de pilling.
NBR 5426	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.
NBR 5429	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por variáveis.
NBR 9925	Resistência ao esgarçamento na costura.
NBR 10588	Materiais Têxteis - Tecidos planos - Determinação da densidade de fios.
NBR 10591	Materiais Têxteis - Determinação da gramatura de tecidos - Método de ensaio.
NBR 11912	Materiais têxteis - Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos.
NBR 12060	Materiais Têxteis - Determinação do número de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha – Método de ensaio.
NBR 12546	Materiais Têxteis - Ligamentos fundamentais de tecidos planos – Terminologia.
NBR 12961	Máquina de costura - Determinação do número de pontos/cm – Método de ensaio. (
NBR 13213	Linha de costura – Determinação do número da etiqueta. (está na
NBR 13216	NPMERJ 002)

NBR 13371	Título do Fio. Espessura média.
NBR ISO 105 B02	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte B02: Solidez da cor à luz - Método de ensaio.
NBR ISO 105 C06	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial - Método de ensaio.
NBR ISO 105 E04	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor - Método de ensaio.
NBR ISO 105 X12	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte X12: Solidez da cor à fricção - Método de ensaio.
NPMERJ 001/2011	Amostragem de artigos de fardamento – Procedimento.
NPMERJ 002/2011	Análise visual de artigos confeccionados – Procedimento.
Resolução nº 2 do COMMETRO de 06 de maio de 2008	Regulamento Técnico Mercosul sobre etiquetagem de Produtos Têxteis.

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Amostragem

3.1.1 Amostra

A amostragem para ensaios destrutivos deve observar a Norma NBR 5426 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos nas condições constantes do quadro a seguir.

Plano de Amostragem para Ensaio Destrutivos (NQA 2,5%)

LOTE	PLANO DE AMOSTRAGEM	INSPEÇÃO ESPECIAL	
De fabricação	Simple	Regime Normal	Nível S-2

Quantidade do lote (peças)	Número de amostras	Ac - Re
2 a 25	2	0 - 1
26 a 150	3	0 - 1
151 a 1200	5	0 - 1
1201 a 35000	8	0 - 1
35001 a 500000	13	1 - 2
acima de 500001	13	1 - 2

Ac - aceitação

Re – rejeição

3.1.2 Inspeção visual e verificação de medidas

Para os valores dimensionais lineares que não tiverem suas tolerâncias predefinidas na presente especificação, admite-se as tolerâncias constantes abaixo.

Tolerâncias de medidas

INTERVALOS DE MEDIDAS (em cm)		TOLERÂNCIAS (cm)
DE	A	
0,1	0,4	A critério do avaliador (visual)
0,5	1	
1,1	1,5	
1,6	2,5	
2,6	5	
5,1	70	
70,1	120	± 1
		± 2

3.1.3 As medidas básicas do produto acabado devem ser verificadas pela CONTRATANTE para efeito de recebimento do lote.

3.1.4 As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da CONTRATANTE, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de recebimento do lote.

3.1.5 Ensaios

A coleta de amostras para ensaios, destrutivos ou não, deve ser efetuada de acordo com previsto no Edital do Processo Licitatório ou no Contrato de aquisição do item. **As custas dos ensaios correrão às expensas do licitante.**

3.2 Defeitos

3.2.1 A Gandola operacional manga longa, deverá estar isenta de defeitos, em especial, os assinalados a seguir:

3.2.1.1 Tecido

A gandola operacional manga longa **não poderá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria.** A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem, acabamento e tinturaria, é de responsabilidade do confeccionista.

3.2.1.2 Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados que interfiram na imagem visual do final do produto.

3.2.1.3 Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma **poderão**, a critério da Comissão responsável pelo recebimento de Uniformes, após uma análise visual, serem verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote.

3.2.2 A apreciação dos possíveis defeitos poderá, a critério da susodita Comissão, ser feita de acordo com a Norma NBR 5429 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por variáveis além das NPMERJ 001 e NPMERJ 002, publicadas no Bol da PM 065 de 14 Abr 15.

3.3 Embalagens

3.3.1 Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem do tipo saco plástico, contendo na sua parte externa ou através de etiqueta adesiva, o tamanho da respectiva peça.

3.3.2 Embalagem final: As peças serão acondicionadas em caixas de papelão triplex, tipo maleta grampeada, lacradas com fita gomada de 5,0 cm. Externamente cada caixa deverá conter impressas ou por meio de etiqueta adesiva, com dimensões de, no mínimo, 10 X 14 cm, as seguintes informações:

- Empresa Fornecedora.
- Razão social, endereço e CNPJ do fornecedor.
- Nomenclatura do uniforme.
- Quantidade de peças acondicionadas.
- Tamanho dos uniformes.

Importante: Numa caixa só poderão ser acondicionadas peças do mesmo tamanho.

4 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA GANDOLA MANGA LONGA

4.1 Descrição da Gandola operacional Manga longa

- Frente:

4.1.1 Gandola confeccionada em tecido misto de algodão e poliéster conforme ficha técnica da Tabela 1.

4.1.2 Frentes superiores com duas tiras de fecho de contato (fêmea) medindo 13,5 cm de comprimento por 2,5 cm de largura, posicionadas com medidas L2 de distância a partir das cavas mangas e a 19,0 cm de altura a partir do ponto mais alto da costura de união dos ombros (ver figura 8).

- Gola:

4.1.3 Gola retangular franchada (arredondada) com 1,0 cm, medindo 5,0 cm de largura no início e 6,0 cm no meio e degolo (parte inferior da gola) com **comprimento variável**

L1 (linha reta do ponto A ao ponto B). Velcro de 4,0 x 2,5 cm costurados na vertical (ver figuras 1 e 4).

- Vista (abertura da frente):

4.1.4 Vistas das frentes dobradas para o lado interno medindo 7,0 cm de largura (ver figura 6).

4.1.5 Vista esquerda (do usuário) com dois retângulos de fecho de contato fêmea medindo 2,5 cm de largura por 4,5 cm de comprimento, costurados sobre a borda da vista, sendo o primeiro posicionado na vertical e o segundo na horizontal (ver figura 2). A borda superior do fecho de contato, posicionado na vertical da vista, deve ficar alinhado com as bordas superiores dos fechos de contato horizontais pregados nas frentes superiores (figuras 2 e 8).

4.1.6 Vistas das frentes escamoteadas, fechada por zíper plástico injetado destacável. Zíper costurado às vistas da gandola por costura dupla, distando às costuras externas, aproximadamente, 3,0 cm das bordas das vistas (ver figuras 2, 5 e 6).

4.1.7 Transpasse escamoteado fixado por tiras de fecho de contato, sendo três tiras de fecho de contato macho e fêmea medindo 5,0 cm de comprimento por 2,5 cm de largura, costurados no lado interno da vista esquerda e direita (do usuário) com reforço de costura em “X”. Primeira tira de fecho de contato posicionada com sua borda superior nivelada com o terminal superior do zíper (parte superior), terceira tira posicionada com sua borda inferior nivelada com o terminal inferior do zíper (base) e segunda tira centralizada entre as, primeira e terceira, tiras. (ver figuras 5 e 6).

- Bolsos superiores (frontal):

4.1.8 Frentes superiores com dois bolsos chapados recobertos por portinholas fechadas por tiras de fecho de contato medindo 2,5 cm de largura acompanhando toda a largura do bolso.

4.1.9 **Moscas de segurança medindo 1,0 cm** de comprimento aplicadas nas extremidades das bordas superiores dos bolsos, sobre os fechos de contatos (fêmea) e das portinholas (ver figura 9).

- Mangas:

4.1.10 Mangas com dois bolsos semi fole, sendo o fole, apenas no fundo e nas laterais (parte posterior) medindo 4,0 cm de largura. (ver figuras 10 e 11).

4.1.11 Bolsos medindo 14,0 cm de largura por 17,5 cm de comprimento, com uma faixa de fecho de contato (fêmea) costurada, centralizada ao bolso, com largura de 12,0 cm

por 16,5 cm (comprimento total do bolso sem a portinhola). Bainha do bolso dobrada medindo 5,0 cm de largura (ver figura 11).

4.1.12 Portinholas dos bolsos medindo 14,5 cm na largura por 6,5 cm no comprimento do bolso, com faixa de fecho de contato (fêmea) costuradas juntas e centralizadas na portinhola, obtendo na largura total do bolso, 12,0 cm e no comprimento do bolso, 5,0 cm. Borda das portinholas com puxador ao centro medindo 3 cm x 3 cm.

4.1.13 Verso da portinhola com uma tira de fecho de contato (macho) medindo 12,0 cm na largura do bolso por 2,5 cm (ver figura 11).

4.1.14 Bolsos costurados com inclinação de, aproximadamente, 30° para as frentes em relação ao fio da manga e distando cerca de 4,0 cm da costura da cava da manga (ver figura 10).

- Punhos:

4.1.15 Mangas com punhos com **duplo pesponto**, medindo 8,0 cm de largura e comprimento **variável medindo L3**, ajustados em seu perímetro por aleta e faixas de fecho de contato (ver figuras 10 e 12).

4.1.16 Aleta para ajuste medindo 13,5 cm de comprimento por 5,5 cm de largura, fixada sobre o punho com fecho de contato (macho) no seu verso, medindo 9,0 cm de comprimento por 5,0 cm de largura (ver figura 12).

4.1.17 Faixas de fecho de contato (fêmea) medindo 25,0 cm de comprimento por 5,0 cm de largura, costuradas sobre os punhos (ver figuras 12).

- Costas:

4.1.18 Costas **com duas pregas, com 2,0 cm de profundidade por todo seu comprimento**. As pregas se iniciarão junto às costuras dos ombros, com **medida de L4**, prolongando-se por costura fechada até a bainha da barra. (ver figura 3 e 7).

4.1.19 As pregas ficarão abertas para melhor conforto e mobilidade na altura das escápulas, **respeitando a medida L4**, e descendo fechadas com dupla costura reforçada. Deverão ser reforçadas por **moscas de segurança de 1,0 cm** de comprimento (ver figura 3 e 7).

- Bainha da gandola e Etiqueta:

4.1.20 Barra com bainha dobrada medindo 1,5 cm de largura. Frisa-se que a costura da overloque não deve estar aparente. (ver figura 2).

4.1.21 Etiqueta de identificação e conservação da peça, inserida internamente **no centro da linha da gola** (ver figuras 2, 7 e 8).

- Cor do tecido:

4.1.22 A cor do tecido será o azul marinho noite. Para uma melhor identificação e definição exata da cor desejada, segue abaixo a tabela colorimétrica com as coordenadas L*, a*, b*. Considerar iluminante D 65 e Delta E menor ou igual a 2,0.

Sistema Lab.	
Delta E, menor ou igual a 2,0	
Iluminante D 65 - 10	
L*	19,22
a*	0,36
b*	-5,69

4.2 Fechos de contato (velcros)

4.2.1 Todos os velcros da gandola operacional (pinos e esponja) deverão ser azul marinho noite, conforme **tabela 3**.

4.2.2 Para uma maior durabilidade e vida útil da gandola operacional, os velcros deverão estar de acordo com a ficha técnica da **tabela 3**.

4.3 Aberturas nas laterais

Para facilitar o acesso ao coldre e ao porta carregador, que serão fixados junto ao cinto, a contar da bainha para parte superior da lateral da gandola operacional, em ambos os lados, haverá uma abertura nas costuras laterais (emenda da frente e costas) **conforme previsto na tabela 5**.

4.4 Desenho Técnico

Detalhe da abertura da gola

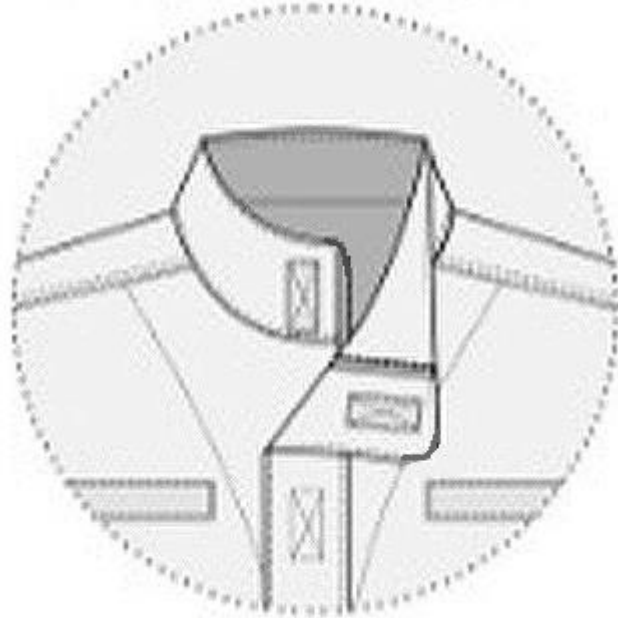


Figura 1 – detalhe velcro na gola

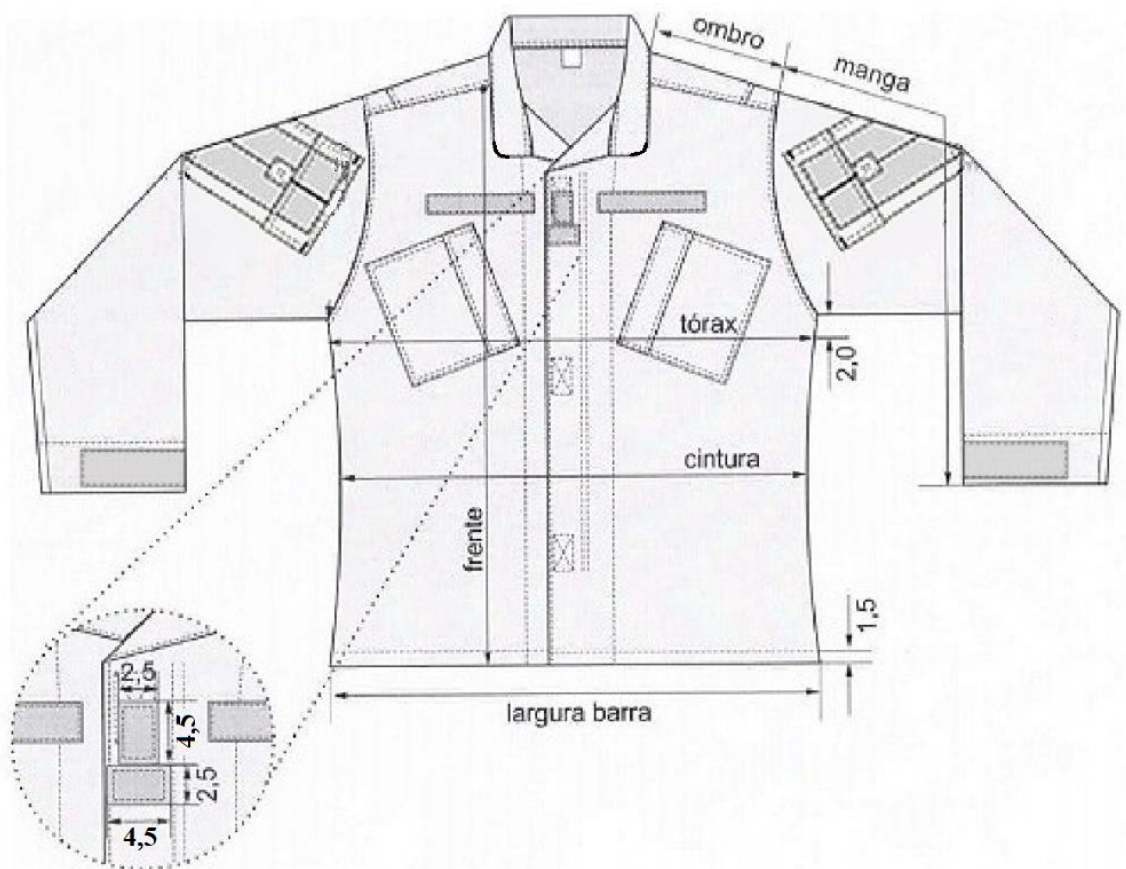


Figura 2 - Detalhes da frente

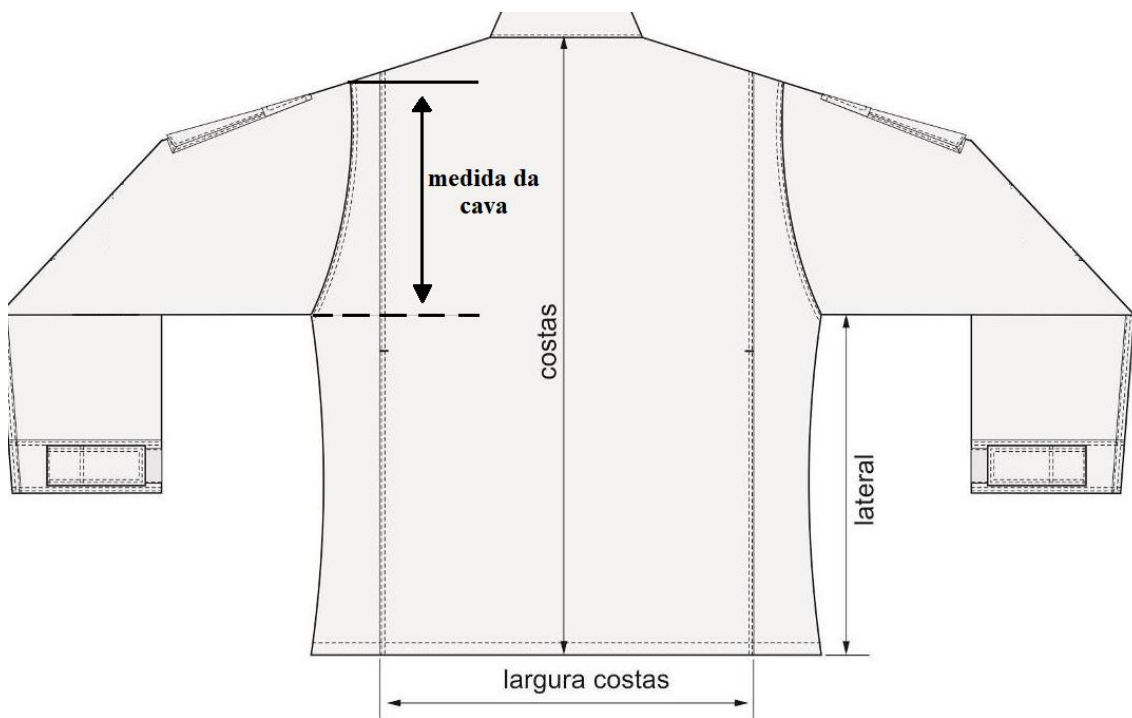


Figura 3 - Detalhes das costas

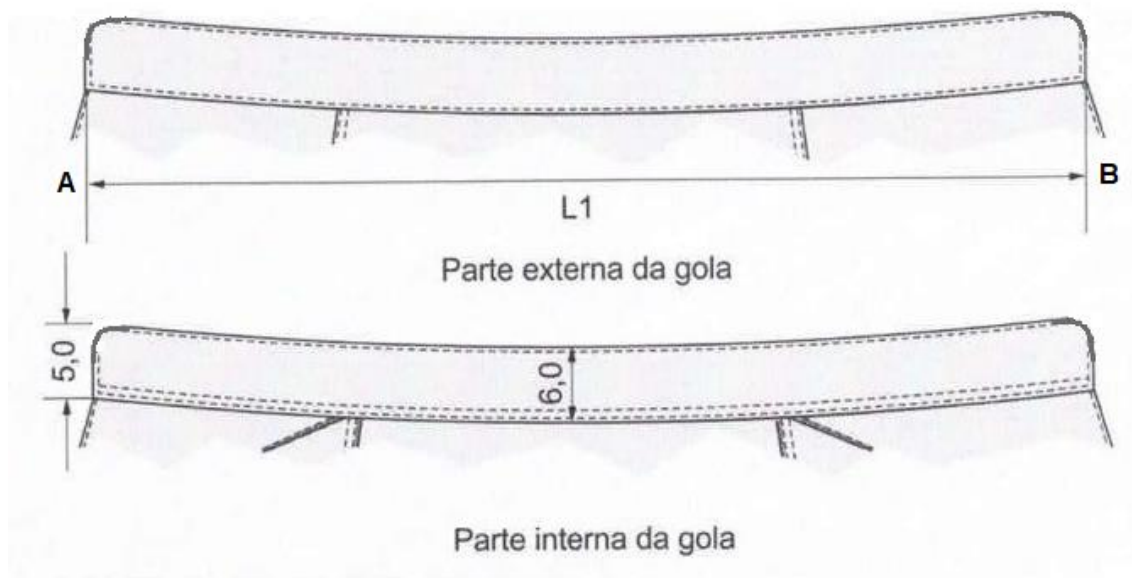


Figura 4 – Detalhes da gola

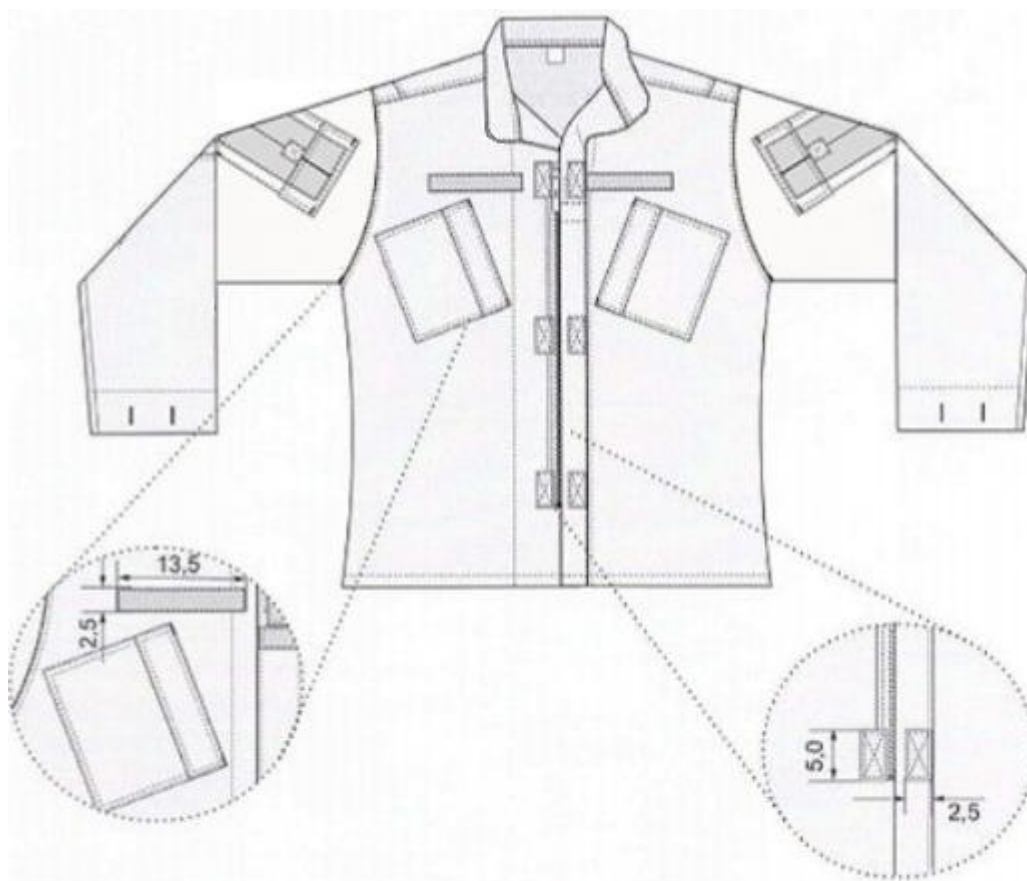


Figura 5 – Detalhes dos fechos de contato e da abertura frontal

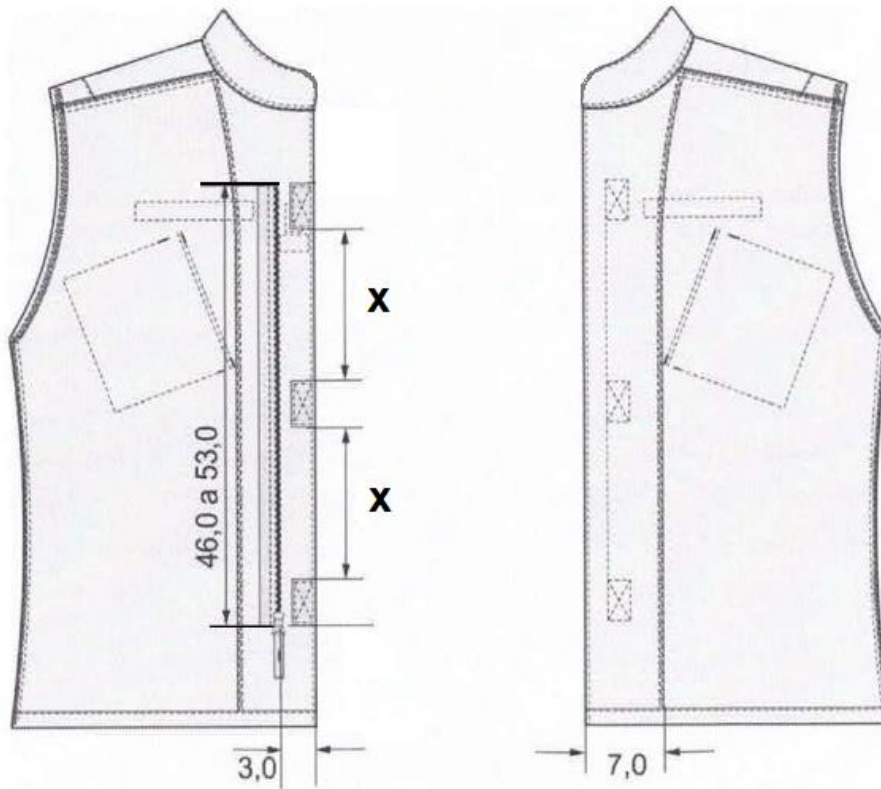


Figura 6 – Detalhes internos das frentes

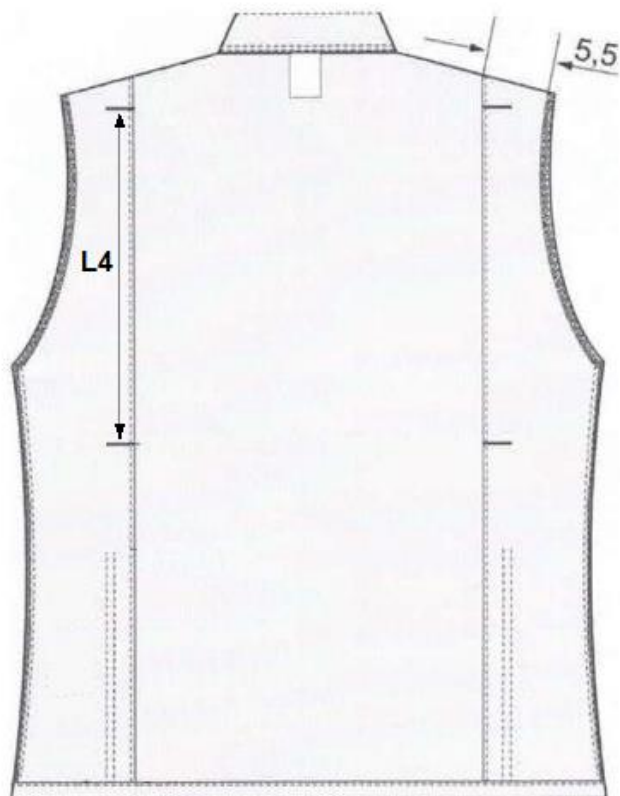


Figura 7 - Detalhes externos das costas

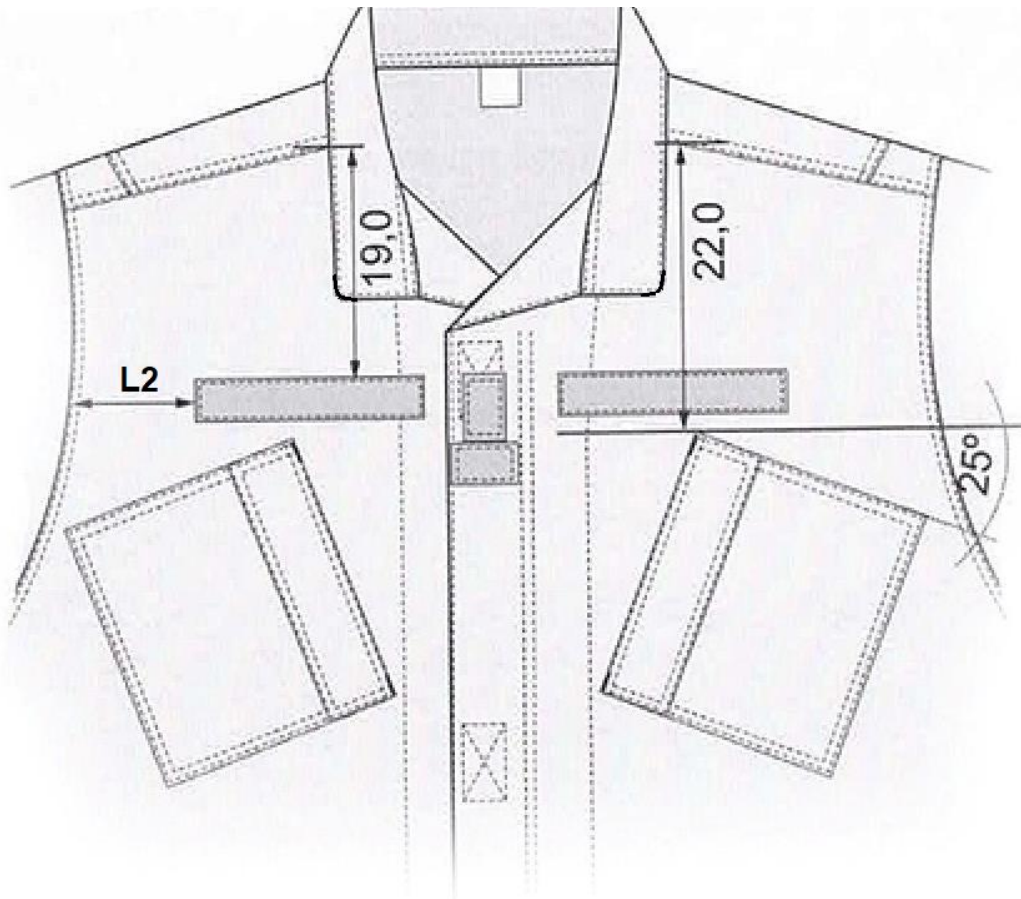


Figura 8 – Detalhes do posicionamento dos bolsos superiores e fechos de contato

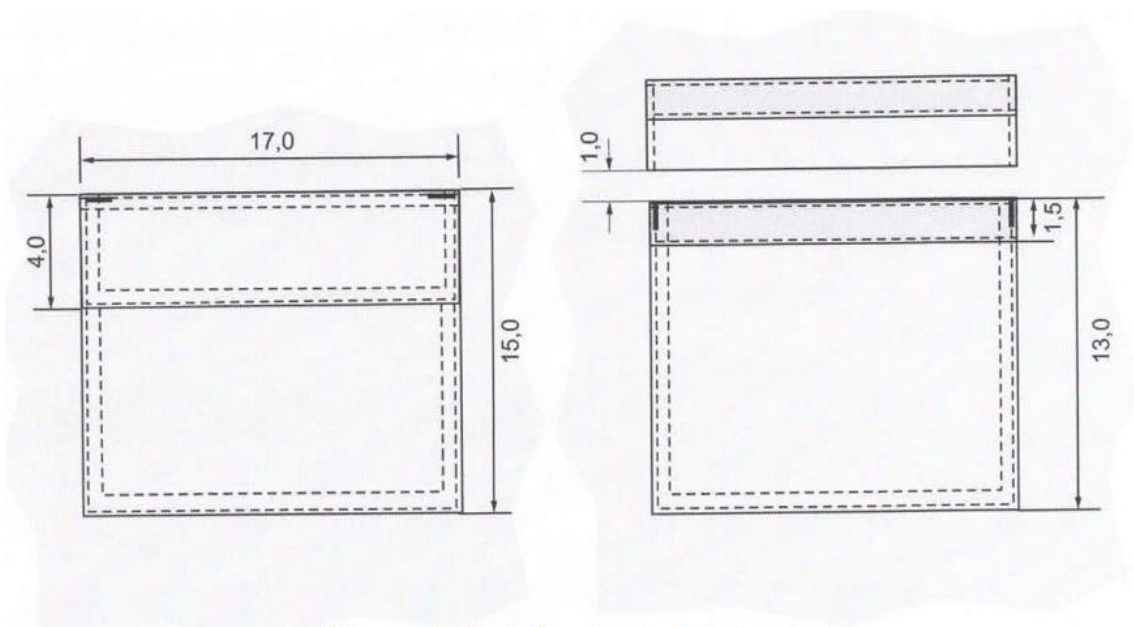


Figura 9 - Detalhes dos bolsos frontais

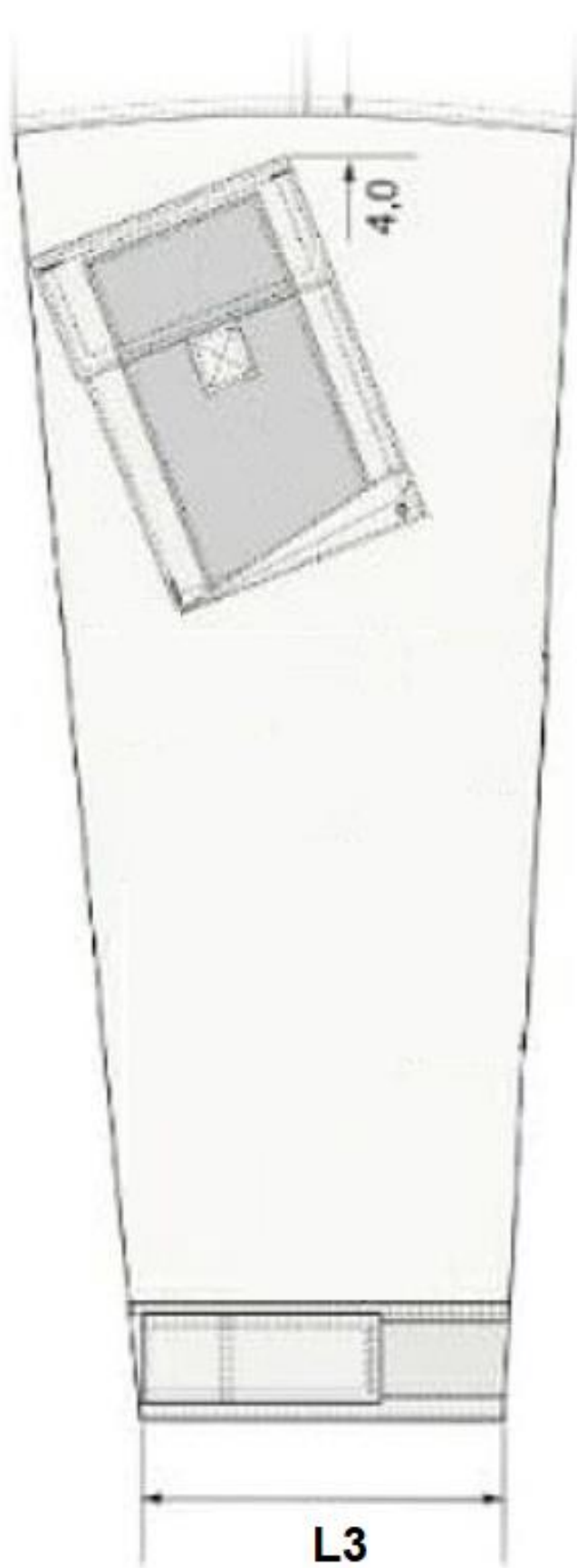


Figura 10 - Detalhes da mangas

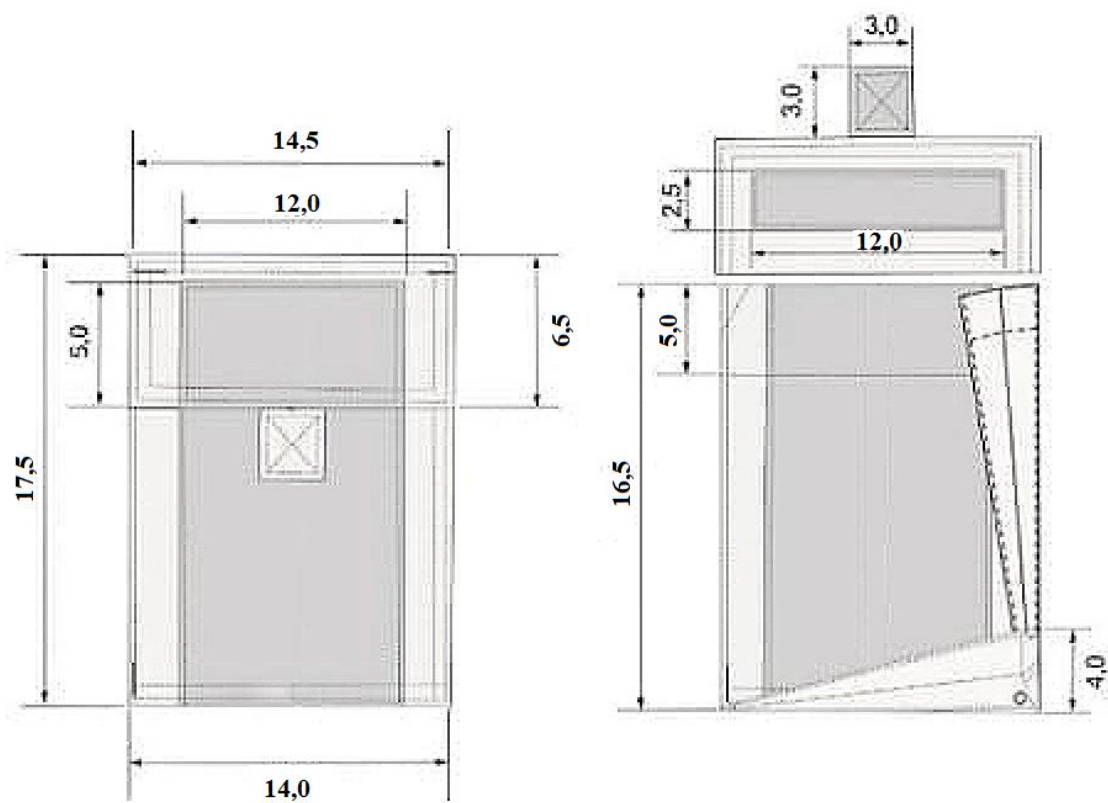


Figura 11 – Detalhes dos bolsos das mangas

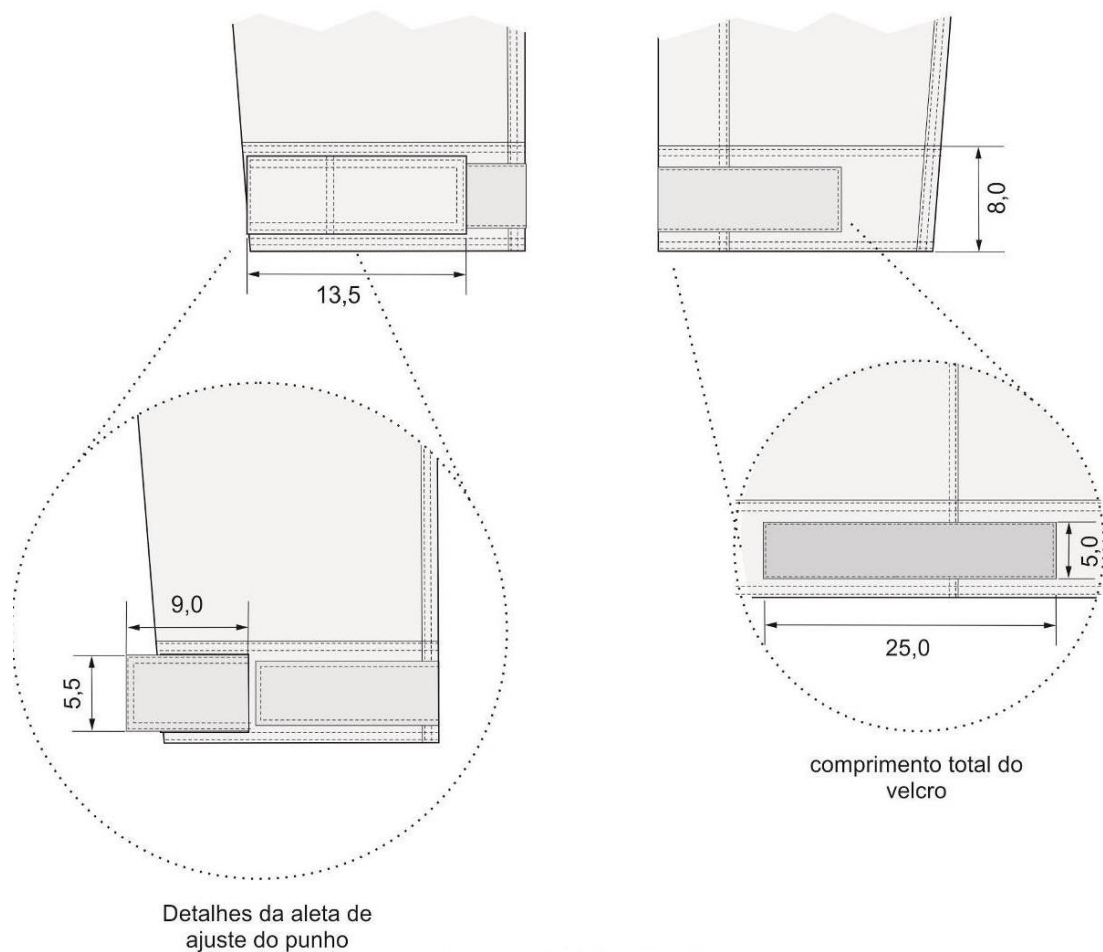


Figura 12 - Detalhes do punho

4.5 Matéria Prima

As padronizações constantes nesta norma que, nas tabelas abaixo, não prevejam a obrigatoriedade de imediata comprovação das exigências por meio de relatórios de ensaio devidamente especificados serão observadas pela Comissão responsável pelo recebimento de Uniformes. Caso o objeto de análise (amostra) evidencie aparente discordância com a definição normativa será, **às custas da licitante**, encaminhada para laboratório técnico com o fito de confirmação da concordância da amostra com o estabelecido pela Corporação.

4.5.1 Tecido

Tabela 1 – Características do tecido (alta solidez)

Nº	Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
1	Medição da cor	– Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L (19,22) a (0,36) b (-5,69)	$\Delta E \leq 2,00$
2	Gramatura	NBR 10591	225,00 g/m ²	(+ / - 7 %)
3	Armação	NBR 12546	Tela rip stop	****
4	Resistência à tração	NBR 11912	Trama = 55 kgf Urdume = 90 Kgf	Mínimo
5	Resistência ao Esgarçamento	NBR 9925	4,0 mm	Máximo
6	Resistência ao Pilling	ISO 12945-2	4	Mínimo
7	Espessura	NBR 13371	0,45 mm	Mínimo
8	Número de fios	NBR 10588	Trama = 17,0 a 22,0 fios/cm Urdume = 37,0 a 46,0 fios/cm	(Mínimo – Máximo)
9	Título do fio	NBR 13216 ASTM D 1059	Trama = 11,0 a 20,0 Ne Urdume = 17,0 a 23,0 Ne	(Mínimo – Máximo)
10	Solidez da cor à luz	ISO 105 B02	Alteração = 4	Mínimo
11	Solidez da cor à fricção a seco	ISO 105 X12	Transferência = 4	Mínimo
12	Solidez da cor à fricção Úmido	ISO 105 X12	Transferência = 4	Mínimo
13	Solidez da cor ao suor alcalino	ISO 105 E 04	Transferência = 3 / 4 Alteração = 4	Mínimo
14	Solidez da cor a lavagem doméstica	ISO 105 C06	Transferência = 4 Alteração = 3 / 4	Mínimo
15	Composição	AATCC 20 e 20 A	65% poliéster 35% algodão	(+ / - 5%)
16	Resistência ao rasgo	ASTMD D 2261	Trama = 4,5 kgf Urdume = 4,5 Kgf	Mínimo
17	Tratamento repelente a água	Água – AATCC TM 22	ISO 4	Mínimo
18	Tratamento repelente à óleo	Óleo – AATCC TM 118	4	Mínimo
19	Proteção UV 50+	AS/NZS 4399-2017	Número 50+	Mínimo

4.5.2 Aviamentos

Tabela 2 – Zíper

Características	Especificação
Cadarço/fita	100% poliéster
Cremalheira	Polyacetal
Cursor	Duplo cursor em Zamac: 1% Cobre / 95% Zinco/ 4% Alumínio
Caixa e Pino	Polyacetal
Terminais Superiores e Inferiores	Alpaca: 65% Cobre/ 12% Níquel/ 23% Zinco
Dimensões	- Largura Total : 30,5 mm/ 31,5 mm – tolerância: mínima - Largura da Cremalheira: 5,60 mm/ 5,75 mm – tolerância: mínima - Espessura da cremalheira: 2,90 mm/ 2,95 mm – tolerância: mínima
Resistências	- Força Lateral: 40,0 Kgf – tolerância: mínima - Puxador Travado: 5,0 Kgf – tolerância: mínima - Remoção do dente: 5,0 Kgf – tolerância: mínima - Força para abrir: 0,45 Kgf – tolerância: máxima - Força para fechar: 0,45 Kgf – tolerância: máxima
Nota: O zíper (cadarço e cremalheira) na cor azul escuro, compatível com a cor azul marinho noite do tecido. Deve estar completo, limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua funcionalidade.	

Tabela 3 – Fecho de contato (velcros)

Nº	Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
1	Composição	AATCC TM 20 AATCC TM 20 A	100% poliamida	5%
2	Medição da cor	– Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L (19,22) a (0,36) b (-5,69)	$\Delta E \leq 2,00$
3	Solidez da cor ao suor ácido	ISO 105 – E 04 2013	Alteração = 4 Transferência: Lã = 4 Acrílico = 4-5 Poliéster = 4-5 Poliamida = 3-4 Algodão = 4 Acetato = 4	mínimo
4	Solidez da cor ao suor alcalino	ISO 105 E 04 2013	Alteração = 4 Transferência: Lã = 3-4 Acrílico = 4-5	mínimo

			Poliéster = 4 Poliamida = 3 Algodão = 3-4 Acetato = 3-4	
5	Solidez a luz (40 hs)	ISO 105 B02 2014	Alteração: Escala Azul = 4 - 5 Escala Cinza = 4 - 5	mínimo
6	Solidez da cor à lavagem	ISO 105 C06 2010	Alteração = 4 Transferência: Lã = 4 Acrílico = 4-5 Poliéster = 4 Poliamida = 4 Algodão = 4 Acetato = 4-5	mínimo
7	Solidez da cor à fricção a seco	ISO 105 X12 2016	Transferência: Comprimento = 4	mínimo
8	Solidez da cor à fricção Úmido	ISO 105 X12 2016	Transferência: Comprimento = 4	mínimo
OBS: Macho = ganchos (pinos). Fêmea = pelo (esponja)				

Tabela 4 – Linha de costura

Características	Especificação
Composição	Linha: 100% poliéster Fio: 100% poliéster
Etiqueta/Título TEX	Fio: Etiqueta 180/Tex 18 Linha: Etiqueta 80/Tex 40 (aproximado) - para o fechamento da peça e pregamento de botões. Etiqueta 120/Tex 27 (aproximado) - para caseados e mosqueados.
Cor	Azul marinho noite compatível (na mesma tonalidade) com a cor do tecido. A linha não deve apresentar metamerismo.

4.6 Dimensões (Medidas do produto acabado)

Tabela 5 – Medidas Básicas

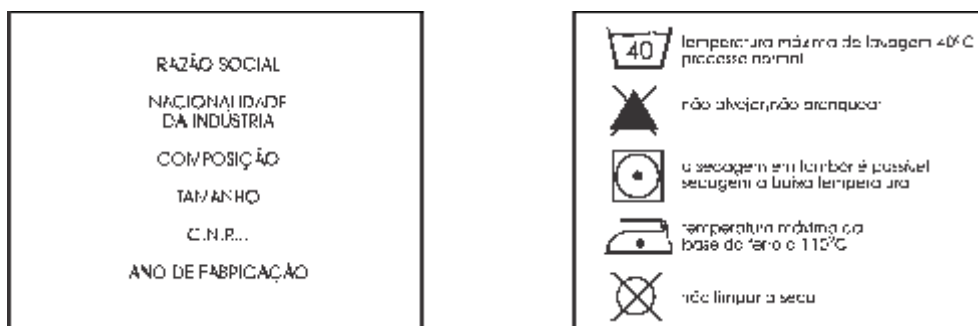
TABELA	Tamanhos (medidas em cm) Tolerâncias +/- 1 cm				
	PP	P	M	G	GG
MEDIDAS BÁSICAS					
TÓRAX	54,0	56,0	59,0	63,0	66,0
FRENTE	69,0	71,0	74,0	76,0	77,0
CINTURA	51,0	53,0	56,0	60,0	63,0
LARGURA DA BARRA	51,0	53,0	56,0	60,0	63,0

OMBRO	14,5	15,0	15,5	16,0	16,5
ALTURA CAVA (Ver figura 3)	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5
COSTAS	71,0	73,0	76,0	78,0	80,0
MANGA	62,0	63,0	65,0	66,0	67,0
LATERAL	46,0	47,0	49,0	52,0	54,0
ABERTURA NAS COSTURAS LATERAIS (EMENDA DA FRENTE E COSTAS)	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0
LARGURA DAS COSTAS	36,0	37,0	38,0	39,0	40,0

Tabela 6 – Medidas Comuns

TABELA	Tamanhos (medidas em cm)				
	Tolerância de 0,5 cm +/-				
MEDIDAS COMUNS	PP	P	M	G	GG
L1	46,0	48,0	49,0	50,0	52,0
L2	3,5	3,5	4,0	4,5	5,0
L3	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5
L4	35,0	36,0	37,0	38,5	40,0

4.7 Etiquetas de identificação e conservação da Gandola Operacional.



Nota:

- As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.
- As acima são meramente ilustrativas, a etiqueta de conservação não se refere ao material real da peça. As informações de cuidados e conservação da peça devem ser fornecidas pelo fabricante.

4.8 Outras considerações

Caso, por ventura haja, a entrega de itens que apresentem similaridade e com notória qualidade superior, poderá a Comissão concordar, desde que haja benefício sem custos adicionais para aprovação do objeto.

CALÇA OPERACIONAL

DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1 Objetivo

Esta Norma fixa as condições mínimas exigíveis para a padronização e recebimento da Calça Operacional.

1.2 Aplicação: A Calça Operacional será para todo efetivo da PMERJ, com exceção dos previstos no Art. 2º da Portaria PMERJ nº 1033 de 30 de março de 2022 (Adt. ao Bol PMERJ nº 057 de mesma data).

2 NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Na aplicação desta Norma é necessário consultar a relação de normas abaixo, que serão utilizadas na confecção e inspeção da Calça Operacional.

AATCC TM 20	Análise qualitativa de fibras.
AATCC TM 20 A	Análise quantitativa de fibras.
AATCC TM 22	Materiais têxteis – Repelência à água.
AATCC TM 118	Materiais têxteis – Repelência à água e ao óleo.
AS/NZS 4399-2017	Vestuário de proteção solar – Avaliação e Classificação.
ASTM D 2261	Resistência ao rasgo de tecidos planos pelo método “tongue” (Equipamento CRE).
ISO 12945 - 2	Têxteis - Tendência a formação de pilling.
NBR 5426	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.
NBR 5429	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por variáveis.
NBR 9925	Resistência ao esgarçamento na costura.
NBR 10588	Materiais Têxteis - Tecidos planos - Determinação da densidade de fios.
NBR 10591	Materiais Têxteis - Determinação da gramatura de tecidos - Método de ensaio.
NBR 11912	Materiais têxteis - Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos.
NBR 12060	Materiais Têxteis - Determinação do número de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha – Método de ensaio.
NBR 12546	Materiais Têxteis - Ligamentos fundamentais de tecidos planos – Terminologia.
NBR 12961	Máquina de costura - Determinação do número de pontos/cm – Método de ensaio. (
NBR 13213	Linha de costura – Determinação do número da etiqueta. (está na
NBR 13216	NPMERJ 002)
NBR 13371	Título do Fio.

	Espessura média.
NBR ISO 105 B02	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte B02: Solidez da cor à luz - Método de ensaio.
NBR ISO 105 C06	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial - Método de ensaio.
NBR ISO 105 E04	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor - Método de ensaio.
NBR ISO 105 X12	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte X12: Solidez da cor à fricção - Método de ensaio.
NPMERJ 001/2011	Amostragem de artigos de fardamento – Procedimento.
NPMERJ 002/2011	Análise visual de artigos confeccionados – Procedimento.
Resolução nº 2 do COMMETRO de 06 de maio de 2008	Regulamento Técnico Mercosul sobre etiquetagem de Produtos Têxteis.

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Amostragem

3.1.1 Amostra

A amostragem para ensaios destrutivos deve observar a Norma NBR 5426 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos nas condições constantes do quadro a seguir.

Plano de Amostragem para Ensaio Destrutivos (NQA 2,5%)

LOTE	PLANO DE AMOSTRAGEM	INSPEÇÃO ESPECIAL	
De fabricação	Simples	Regime Normal	Nível S-2

Quantidade do lote (peças)	Número de amostras	Ac - Re
2 a 25	2	0 - 1
26 a 150	3	0 - 1
151 a 1200	5	0 - 1
1201 a 35000	8	0 - 1
35001 a 500000	13	1 - 2
acima de 500001	13	1 - 2

Ac - aceitação

Re - rejeição

3.1.2 Inspeção visual e verificação de medidas

Para os valores dimensionais lineares que não tiverem suas tolerâncias pré-definidas na presente especificação, admite-se as tolerâncias constantes abaixo.

Tolerâncias de medidas

INTERVALOS DE MEDIDAS (em cm)		TOLERÂNCIAS (cm)
DE	A	
0,1	0,4	A critério do avaliador (visual)
0,5	1	
1,1	1,5	
1,6	2,5	
2,6	5	
5,1	70	
70,1	120	± 1
		± 2

3.1.3 As medidas básicas do produto acabado devem ser verificadas pela CONTRATANTE para efeito de recebimento do lote.

3.1.4 As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da CONTRATANTE, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de recebimento do lote.

3.1.5 Ensaios

A coleta de amostras para ensaios, destrutivos ou não, deve ser efetuada de acordo com previsto no Edital do Processo Licitatório ou no Contrato de aquisição do item. **As custas dos ensaios correrão às expensas do licitante.**

3.2 Defeitos

3.2.1 A calça operacional deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

3.2.1.1 Tecido

A calça operacional **não poderá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria.** A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem, acabamento e tinturaria, é de responsabilidade do confeccionista.

3.2.1.2 Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados que interfiram na imagem visual do final do produto.

3.2.1.3 Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma **poderão**, a critério da Comissão responsável pelo recebimento de Uniformes, após uma análise visual, serem verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote.

3.2.2 A apreciação dos possíveis defeitos poderá, a critério da susodita Comissão, ser feita de acordo com a Norma NBR 5429 – Planos de amostragem e procedimentos na

inspeção por variáveis além das NPMERJ 001 e NPMERJ 002, publicadas no Bol da PM 065 de 14 Abr 15.

3.3 Embalagens

3.3.1 Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem do tipo saco plástico, contendo na sua parte externa ou através de etiqueta adesiva, o tamanho da respectiva peça.

3.3.2 Embalagem final: As peças serão acondicionadas em caixas de papelão triplex, tipo maleta grampeada, lacradas com fita gomada de 5,0 cm. Externamente cada caixa deverá conter impressas ou por meio de etiqueta adesiva, com dimensões de, no mínimo, 10 X 14 cm, as seguintes informações:

- Empresa Fornecedora.
- Razão social, endereço e CNPJ do fornecedor.
- Nomenclatura do uniforme.
- Quantidade de peças acondicionadas.
- Tamanho dos uniformes.

Importante: Numa caixa só poderão ser acondicionadas peças do mesmo tamanho.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CALÇA OPERACIONAL

4.1 Descrição da Calça Operacional

- Dianteiro:

4.1.1 Calça com projeto para alto desempenho, levemente folgada (figuras 1 e 2), confeccionada em tecido misto de algodão e poliéster conforme **Tabela 1**.

- Bolso Lateral do quadril (tipo Faca):

4.1.2 Calça com bolsos laterais do tipo faca, **com aberturas levemente arredondadas** e bainha distando 0,7 cm da borda e reforços de dupla costura junto ao cós e à costura lateral (ver figura 3).

4.1.3 Bainhas dos bolsos faca com **moscas de segurança medindo 1,0 cm** de comprimento, posicionadas nas bordas superiores próximos à linha de costura do cós e nas bordas inferiores junto às costuras de fechamento das laterais (ver figura 3).

4.1.4 **Vistas e contra vistas frontais dos bolsos faca**, no próprio tecido da calça. Forros dos bolsos em tecido plano **100% poliéster, na cor preta**. Fechamento dos forros dos bolsos faca com **pontas dobradas e fixadas por mosqueado** de segurança medindo 1,0 cm de comprimento (ver figura 7).

- Cós:

4.1.5 Cós reto medindo 4,0 cm de largura (ver figura 1) com fechamento regulável por velcro, transpassado 6 cm com costura de velcro (pinos no mesmo comprimento) na parte interna e na outra extremidade do cós velcro (esponja) com 6 cm de comprimento, para que possa haver uma regulagem na largura da cintura, posicionado a partir do alinhamento da cremalheira do zíper para direita do usuário conforme representado na figura 3.

4.1.6 Na parte posterior central do cós, elástico de 4 cm de largura e comprimentos de 20 cm (PP e P); 24 cm (M); 28 cm (G) e 34 cm (GG). O elástico deve estar inserido na parte interna e não deve estar tracionado, para uma melhor regulagem na cintura (ver figura 4).

4.1.7 Cós com cinco passadores, onde dois são aplicados sobre os dianteiros e dois sobre os traseiros e um centralizado na costura do gancho traseiro. Passadores medindo 6,0 cm de comprimento por 4,0 cm de largura fixados ao cós por costura de retrocesso e **reforço de mosqueados nas bordas superiores e inferiores** (ver figuras 3 e 4).

- Braguilha:

4.1.8 Braguilha e pertingal montados no mesmo tecido da calça medindo 3,5 cm de largura e fechado por zíper.

- Traseiro:

4.1.9 Traseiros com dois bolsos embutidos **de um vivo cada**, medindo 1,5 cm de largura, recobertos por portinhola do tipo escamoteada, fechada por fecho de contato, medindo 2,5 cm de largura e 13,0 cm de comprimento. Laterais dos bolsos traseiros com **mosca de segurança de 1,0 cm de comprimento** (ver figuras 4 e 5).

4.1.10 Vistas dos bolsos traseiros no mesmo tecido da calça e forros em tecido plano (tela) 100% poliéster na cor preta.

4.3.11 Traseiros com reforços **sobrepostos** (parte externa), no formato de meia lua no mesmo tecido da calça (ver figuras 2, 4 e 6).

-Bolsos Cargo (lateral da perna da calça):

4.1.12 Laterais da calça com dois bolsos do tipo cargo semi fole, com o fole medindo 6,0 cm de largura apenas na direção do traseiro (parte posterior). O fundo e dianteiro dos bolsos fixados por costura reta dupla e chapada (ver figuras 10 e 11).

4.1.13 Bolsos com formato inclinado, decrescente do traseiro para o dianteiro, recobertos por portinhola, costuradas acompanhando a inclinação dos bolsos e fechada por duas tiras de fecho de contato com 2,5 cm de largura e comprimento total da portinhola (ver figura 11).

4.1.14 Tiras de fecho de contato macho (pinos) medindo 2,5 cm de largura, costurada distando 2,5 cm da borda superior do bolso (ver figura 11).

4.1.15 Tiras de fecho de contato fêmea (esponja) medindo 2,5 cm de largura, costurada distando 0,5 cm da borda externa da portinhola e em relação ao fecho de contato macho (ver figura 11).

4.1.16 Bolsos cargo com duas pregas no sentido do comprimento medindo **3 cm de profundidade**, dividindo o bolso em três partes (ver figura 11).

4.1.17 Bolso posicionado com **medida L5** a partir da base inferior do bolso faca lateral e centralizado na costura de união lateral da calça (ver figura 10).

4.1.18 **Moscas de segurança de 1,0 cm** de comprimento aplicadas nas bordas superiores e inferiores de pregamento dos bolsos e nas bordas superiores das portinholas (ver figura 11).

- Reforço entrepernas (Taco entrepernas)

4.1.19 Reforço com formato de losango com, aproximadamente, 9 cm de largura e 34 cm de comprimento aplicado entre os ganchos da frente e das costas, na costura de entrepernas. Esse recorte (ou taco) em forma de losango tem suas costuras pespontadas em todo seu contorno e mosqueada na direção dos ganchos frente e costas (ver figura 9).

4.1.20 Material do losango (taco), **na cor preta**, de acordo com a ficha técnica da **tabela 2**. Este material tem características especiais quanto à elasticidade que facilitam a abertura entrepernas (ver figura 9).

-Bainha da calça e Etiqueta:

4.1.21 Bainha da **perna medindo 2,0 cm de altura**. Com aleta de ajuste nas costuras laterais, abotoadas por fecho de contato (ver figuras 12 e 13).

4.1.22 Etiquetas de identificação e conservação, inserida internamente na linha da cintura das costas, parte central.

4.2 Cor do tecido

4.2.1 A cor do tecido será o azul marinho noite. Para uma melhor identificação e definição exata da cor desejada, segue abaixo a tabela colorimétrica com as coordenadas L*, a*, b*. Considerar iluminante D 65 e Delta E menor ou igual a 2,0.

Sistema Lab	
Delta E, menor ou igual a 2,0	
Iluminante D 65 - 10	
L*	19,22
a*	0,36
b*	-5,69

4.3 Fechos de contato (velcros)

4.3.1 Todos os velcros da calça operacional (pinos e esponja) deverão ser azul marinho noite, conforme **tabela 4**.

4.3.2 Para uma maior durabilidade e vida útil da calça operacional, os velcros deverão estar de acordo com a ficha técnica da **tabela 4**.

4.4 Desenho Técnico – Calça Operacional

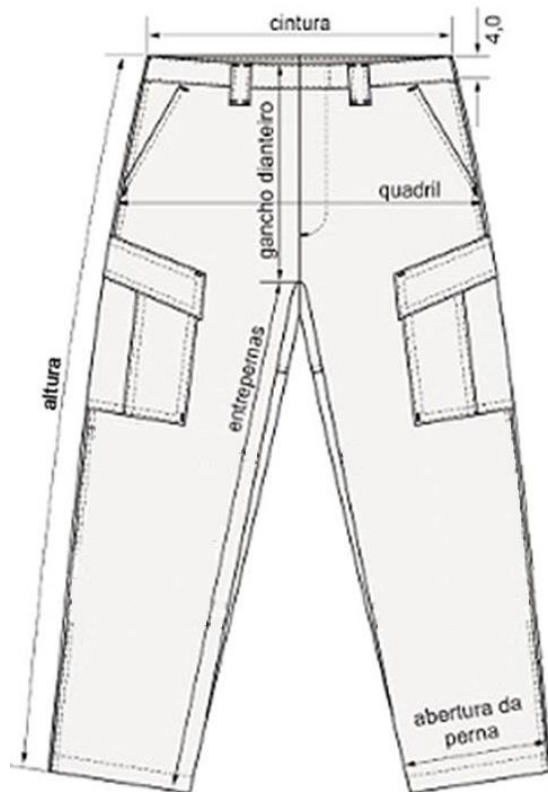


Figura 1 - Vista do dianteiro

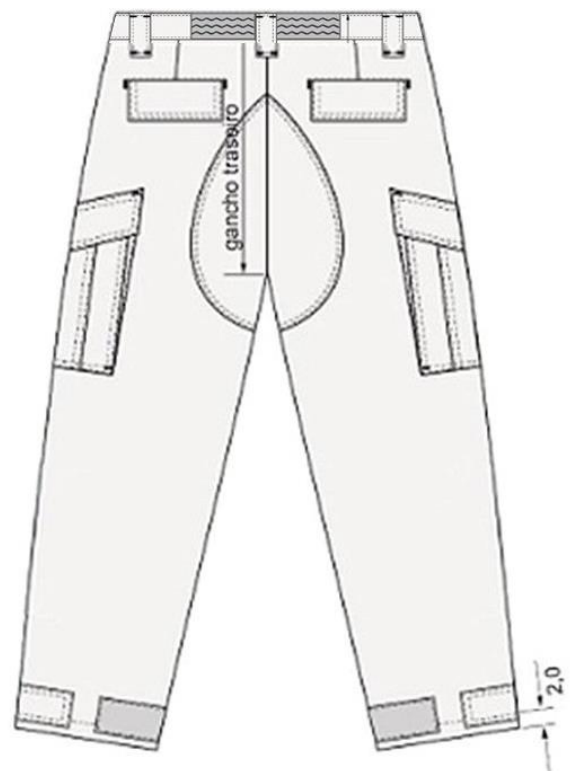


Figura 2 - Vista do traseiro

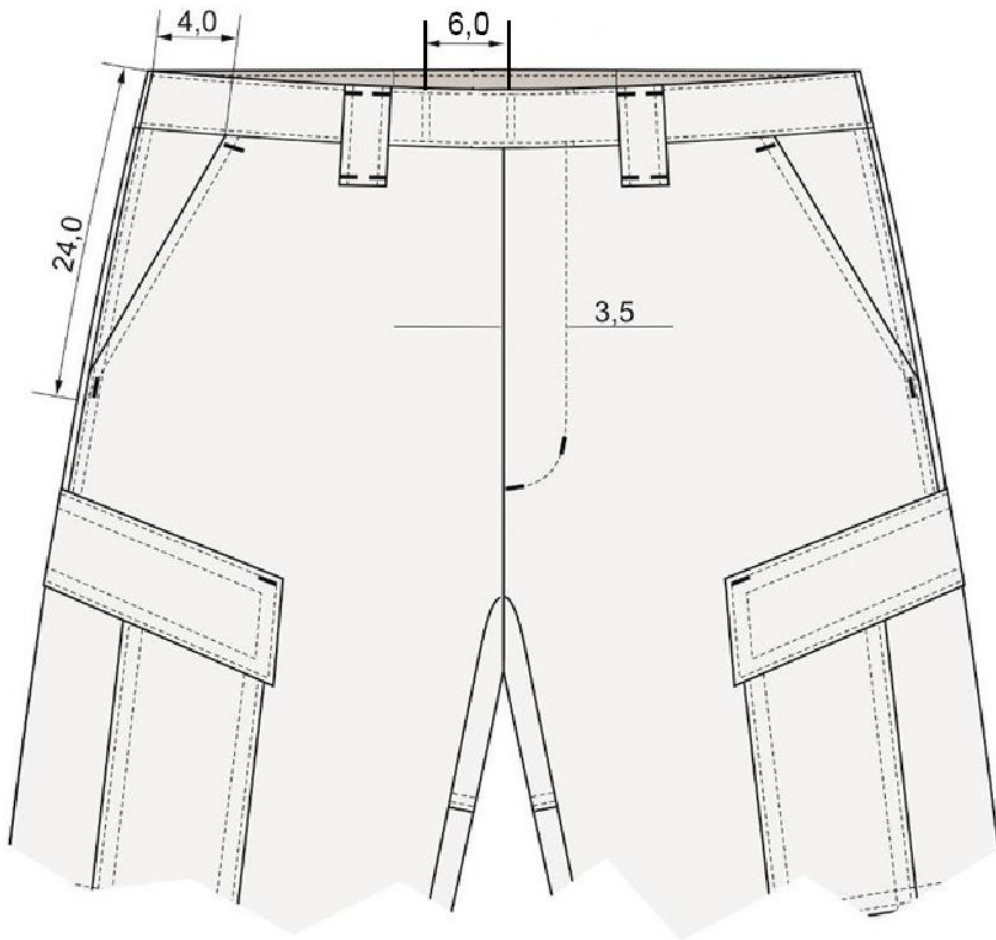


Figura 3 - Detalhes do dianteiro

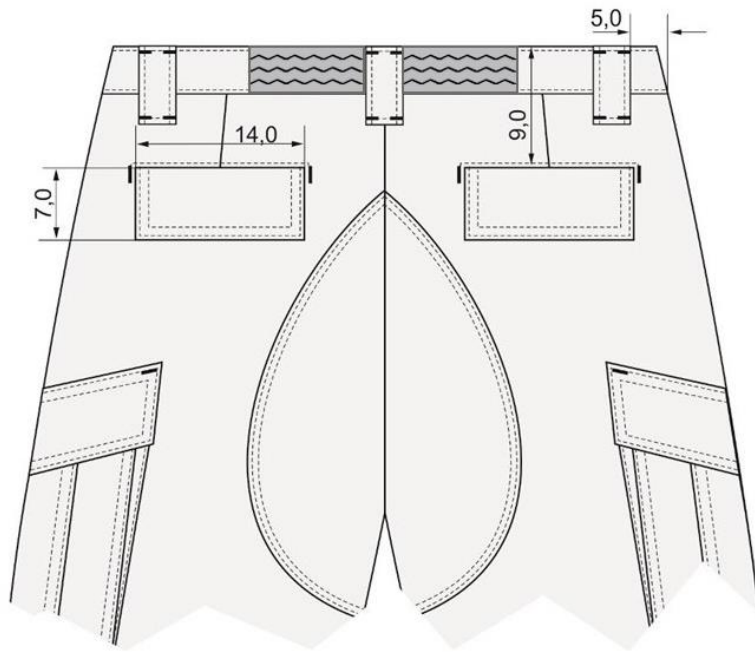


Figura 4 - Detalhes do traseiro

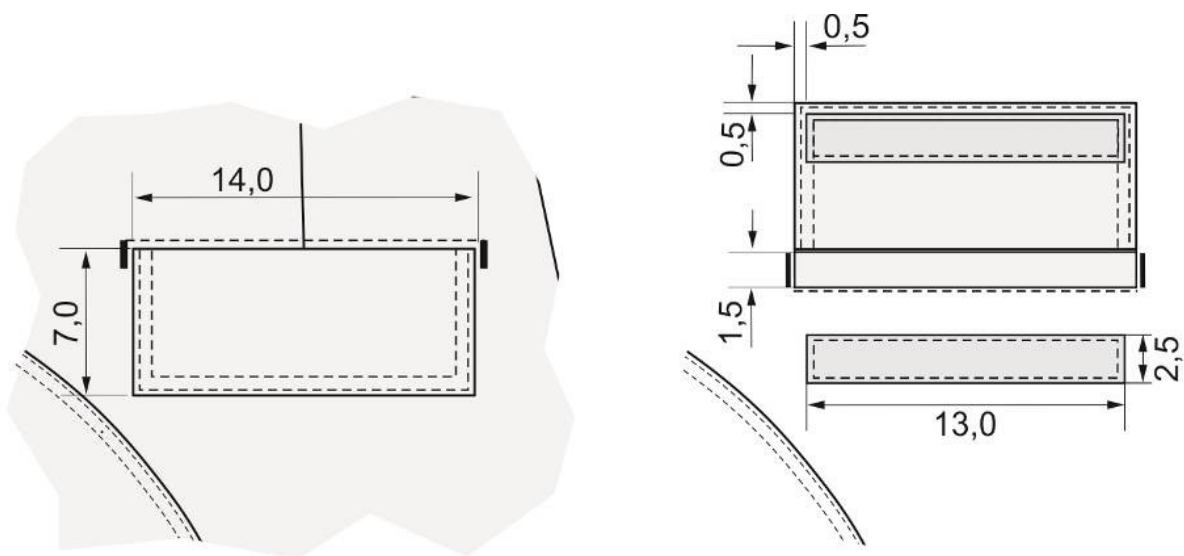


Figura 5 - Detalhes dos bolsos traseiros

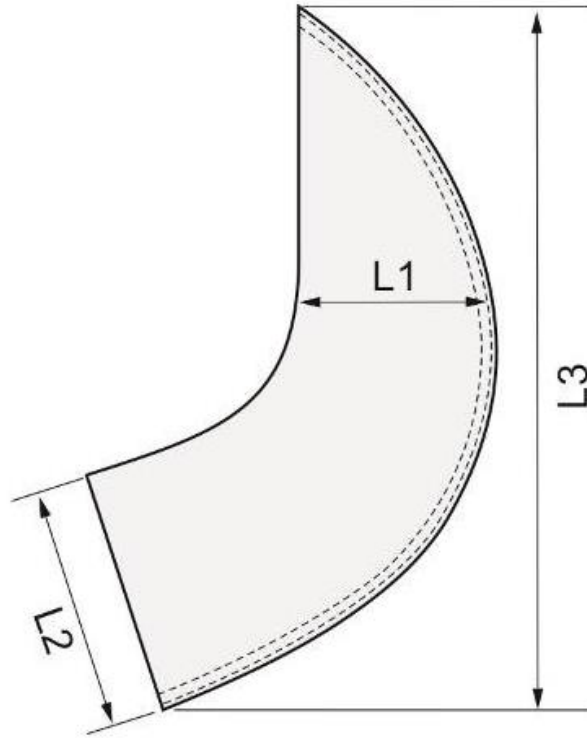


Figura 6 - Detalhes do taco de reforço do traseiro

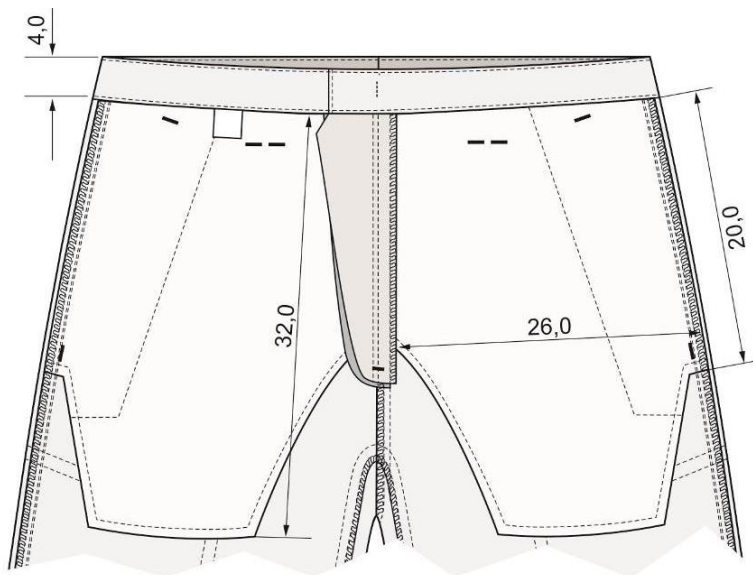


Figura 7 - Detalhes internos do dianteiro

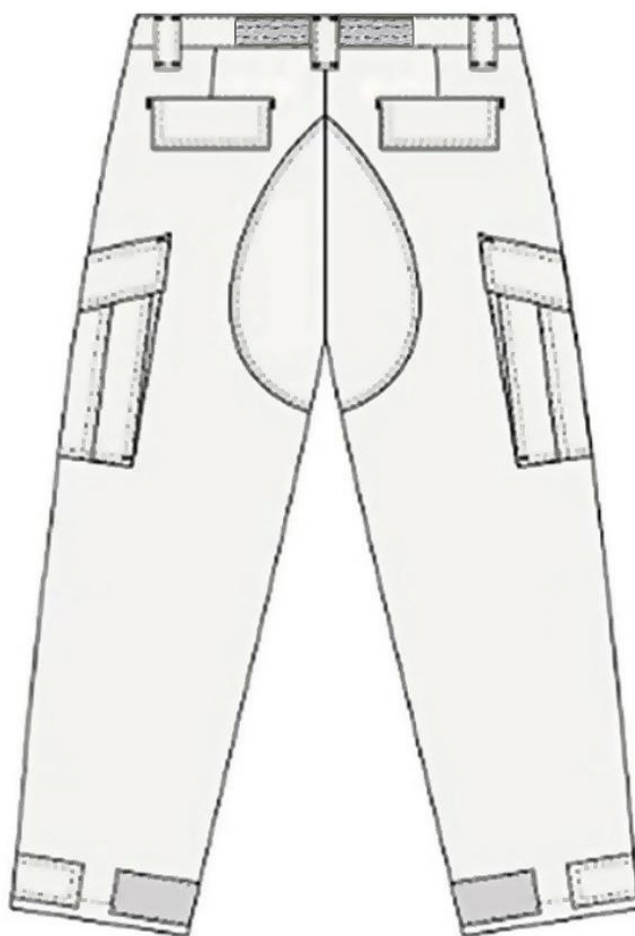


Figura 8 - Detalhe do elástico no cós / costas

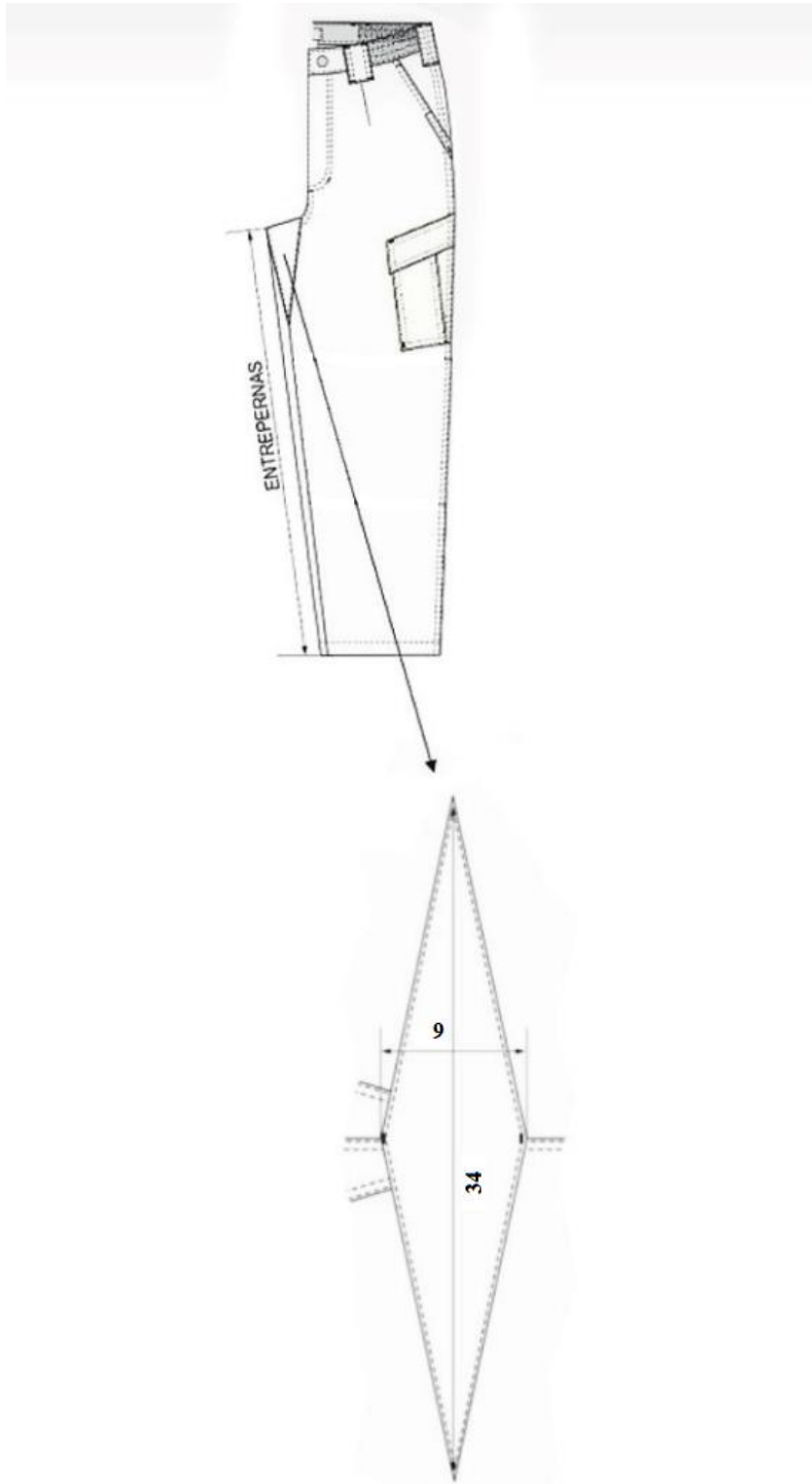


Figura 9 - Detalhe do taco no fundilho - reforço entrepernas

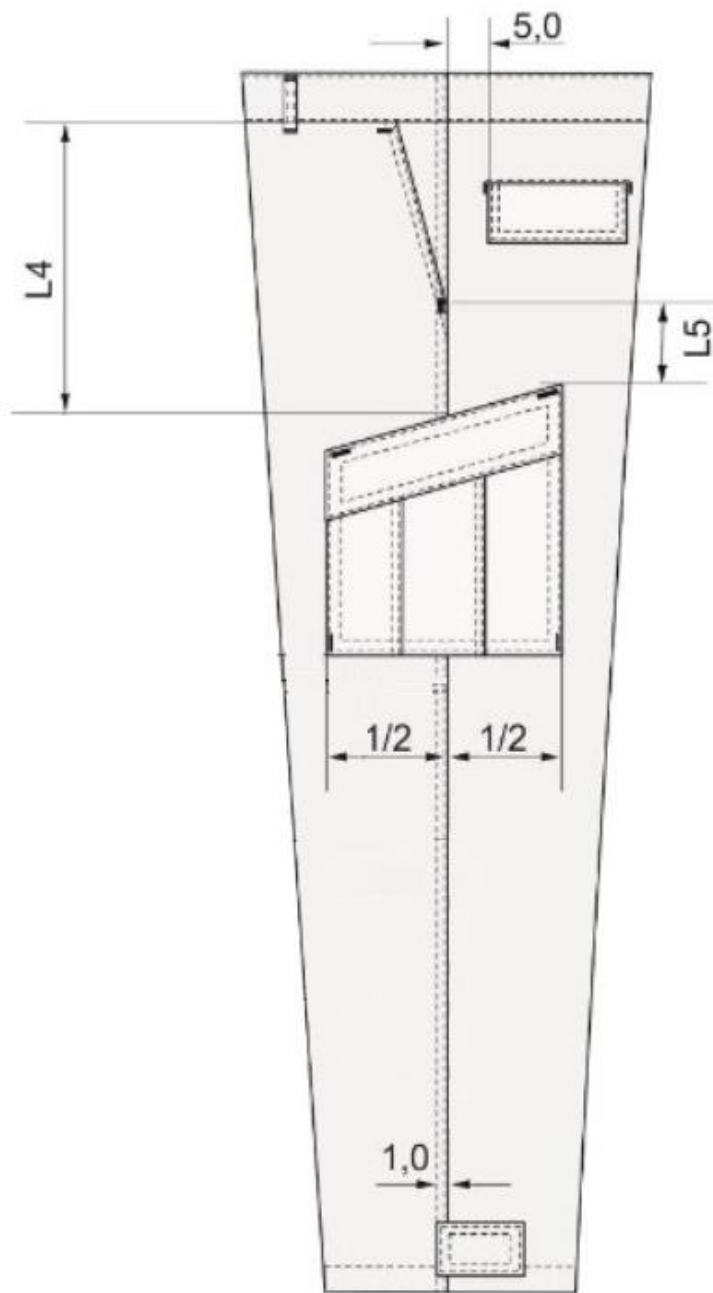


Figura 10 - Detalhes da lateral

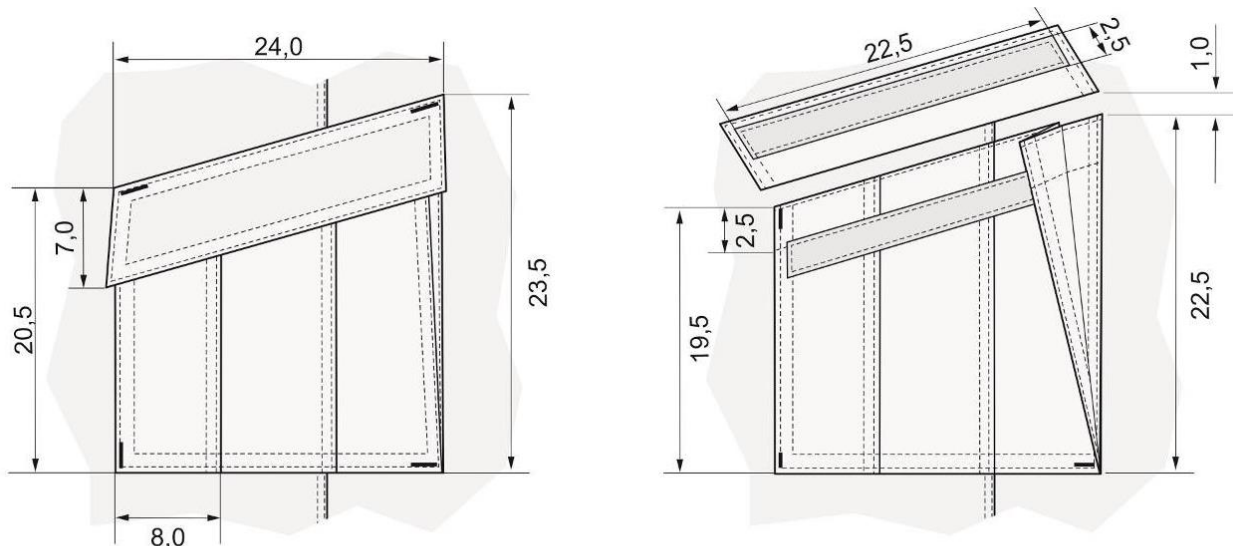
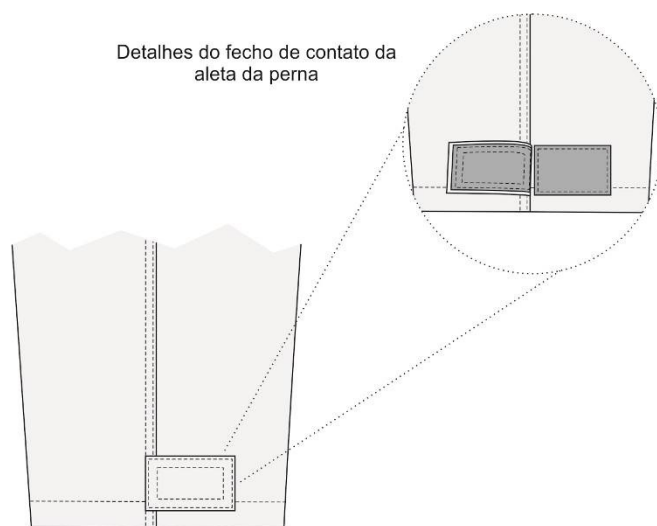


Figura 11 - Detalhes dos bolsos laterais



Detalhes do fecho de contato da aleta da perna

Figura 12 - Detalhes da bainha com aleta para ajuste

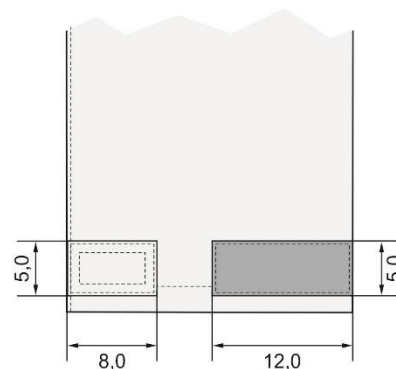


Figura 13 - Detalhes do fecho de contato e aleta da perna traseira

4.5 Matéria- prima

As padronizações constantes nesta norma que, nas tabelas abaixo, não prevejam a obrigatoriedade de imediata comprovação das exigências por meio de relatórios de ensaio devidamente especificados serão observadas pela Comissão responsável pelo recebimento de Uniformes. Caso o objeto de análise (amostra) evidencie aparente discordância com a definição normativa será, **às custas da licitante**, encaminhada para laboratório técnico com o fito de confirmação da concordância da amostra com o estabelecido pela Corporação.

4.5.1 Tecido

Tabela 1 – Características do tecido (alta solidez)

Nº	Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
1	Medição da cor	– Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L (19,22) a (0,36) b (-5,69)	$\Delta E \leq 2,00$
2	Gramatura	NBR 10591	225,00 g/m ²	(+ / - 7 %)
3	Armação	NBR 12546	Tela rip stop	****
4	Resistência à tração	NBR 11912	Trama = 55 kgf Urdume = 90 Kgf	Mínimo
5	Resistência ao Esgarçamento	NBR 9925	4,0 mm	Máximo
6	Resistência ao Pilling	ISO 12945-2	4	Mínimo
7	Espessura	NBR 13371	0,45 mm	Mínimo
8	Número de fios	NBR 10588	Trama = 17,0 a 22,0 fios/cm Urdume = 37,0 a 46,0 fios/cm	(Mínimo – Máximo)
9	Título do fio	NBR 13216 ASTM D 1059	Trama = 11,0 a 20,0 Ne Urdume = 17,0 a 23,0 Ne	(Mínimo – Máximo)
10	Solidez da cor à luz	ISO 105 B02	Alteração = 4	Mínimo
11	Solidez da cor à fricção a seco	ISO 105 X12	Transferência = 4	Mínimo
12	Solidez da cor à fricção Úmido	ISO 105 X12	Transferência = 4	Mínimo
13	Solidez da cor ao suor alcalino	ISO 105 E 04	Transferência = 3 / 4 Alteração = 4	Mínimo
14	Solidez da cor a lavagem doméstica	ISO 105 C06	Transferência = 4 Alteração = 3 / 4	Mínimo
15	Composição	AATCC 20 e 20 A	65% poliéster 35% algodão	(+ / - 5%)
16	Resistência ao rasgo	ASTMD D 2261	Trama = 4,5 kgf Urdume = 4,5 Kgf	Mínimo
17	Tratamento repelente a água	Água – AATCC TM 22	ISO 4	Mínimo
18	Tratamento repelente à óleo	Óleo – AATCC TM 118	4	Mínimo
19	Proteção UV 50+	AS/NZS 4399-2017	Número 50+	Mínimo

Tabela 2 – Característica do taco entrepernas

	Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
01	Espessura	ABNT NBR 13371 2005	Pressão 1 kPa = 1,038	Mínimo 1,0 mm
02	Número de cursos e colunas Por unidade de comprimento	ABNT NBR 12060 - 1991	Cursos = 30 fios/cm Colunas = 17 fios/cm	(+ / - 2 fio/cm)
03	Gramatura	ABNT NBR 10591 - 2008	315,00 g/m ²	(+ / - 7%)
04	Composição	AATCC TM 20 AATCC TM 20 A	85% a 95 % poliéster 5% a 15% elastano	Mínimo e Máximo
OBS: A COR DO TACO ENTREPERNAS É PRETA.				

4.5.2 Aviamentos

Tabela 3– Zíper

Características	Especificação
Cadarço/fita	100% poliéster na cor azul marinho noite
Cremalheira	Polyacetal
Cursor	Zamac: 1% Cobre / 95% Zinco/ 4% Alumínio
Caixa e Pino	Polyacetal
Terminais Superiores e Inferiores	Alpaca: 65% Cobre/ 12% Níquel/ 23% Zinco
Dimensões	- Largura Total: 30,5 mm/ 31,5 mm - tolerância: mínima - Largura da Cremalheira: 5,60 mm/ 5,75 mm - tolerância: mínima - Espessura da cremalheira: 2,90 mm/ 2,95 mm – tolerância: mínima
Resistências	- Força Lateral: 40,0 Kgf - tolerância: mínima - Puxador Travado: 5,0 Kgf - tolerância: mínima - Remoção do dente: 5,0 Kgf - tolerância: mínima - Força para abrir: 0,45 Kgf - tolerância: máxima - Força para fechar: 0,45 Kgf - tolerância: máxima
Nota: O zíper (cadarço e cremalheira) na cor azul escuro, compatível com a cor azul marinho noite do tecido. Deve estar completo, limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua funcionalidade.	

Tabela 4 – Fechos de contato (velcros)

Nº	Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
1	Composição	AATCC TM 20 AATCC TM 20 A	100% poliamida	5%
2	Medição da cor	- Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L (19,22) a (0,36) b (-5,69)	$\Delta E \leq 2,00$
3	Solidez da cor ao suor ácido	ISO 105 – E 04 2013	Alteração = 4 Transferência: Lã = 4 Acrílico = 4-5 Poliéster = 4-5	mínimo

			Poliamida = 3-4 Algodão = 4 Acetato = 4	
4	Solidez da cor ao suor alcalino	ISO 105 E 04 2013	Alteração = 4 Transferência: Lã = 3-4 Acrílico = 4-5 Poliéster = 4 Poliamida = 3 Algodão = 3-4 Acetato = 3-4	mínimo
5	Solidez a luz (40 hs)	ISO 105 B02 2014	Alteração: Escala Azul = 4 - 5 Escala Cinza = 4 - 5	mínimo
6	Solidez da cor à lavagem	ISO 105 C06 2010	Alteração = 4 Transferência: Lã = 4 Acrílico = 4-5 Poliéster = 4 Poliamida = 4 Algodão = 4 Acetato = 4-5	mínimo
7	Solidez da cor à fricção a seco	ISO 105 X12 2016	Transferência: Comprimento = 4	mínimo
8	Solidez da cor à fricção Úmido	ISO 105 X12 2016	Transferência: Comprimento =4	mínimo
OBS: Macho = ganchos (pinos). Fêmea = pelo (esponja)				

Tabela 5 – Linhas de costura

Características	Especificação
Composição	Linha: 100% poliéster Fio: 100% poliéster
Etiqueta/Título TEX	Fio: Etiqueta180/Tex 18 Linha: Etiqueta 80/Tex 40 (aproximado) - para o fechamento da peça e pregamento de botões. Etiqueta 120/Tex 27 (aproximado) - para caseados e mosqueados.
Cor	Azul marinho noite compatível (na mesma tonalidade) com a cor do tecido. A linha não deve apresentar metamerismo.

4.6 Dimensões (Medidas do produto acabado)

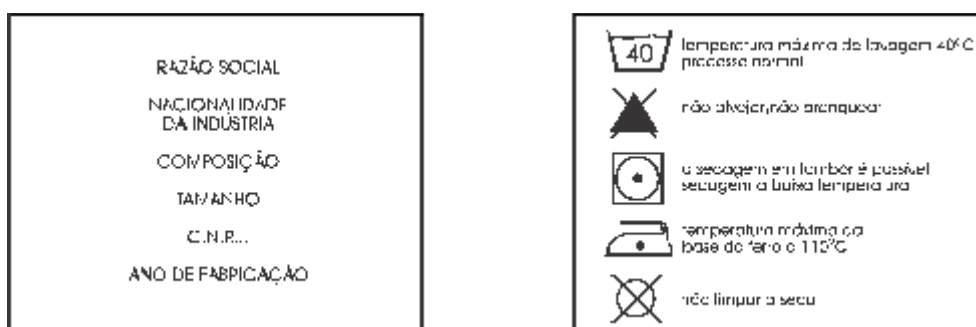
Tabela 6 – Medidas Básicas

TABELA	Tamanhos (medidas em cm)				
	Tolerâncias +/- 1 cm				
MEDIDAS BÁSICAS	PP	P	M	G	GG
CINTURA	36,0	40,0	44,0	48,0	54,0
QUADRIL	56,0	58,0	60,0	62,0	64,0
CINTURA ESTICADA	38,0	42,0	46,0	52,0	56,0
GANCHO DIANTEIRO	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0
GANCHO TRASEIRO	39,0	40,0	41,0	42,0	43,0
LATERAL	98,0	102,0	105,0	108,0	110,0
ABERTURA DA PERNA	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5
ENTREPERNAS	79,0	80,0	81,0	82,0	83,0
QUADRIL	56,0	58,0	60,0	62,0	64,0

Tabela 7– Medidas Comuns

TABELA	Tamanhos (medidas em cm)				
	Tolerância de 0,5 cm +/-				
MEDIDAS COMUNS	PP	P	M	G	GG
L1	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5
L2	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0
L3	25,0	26,5	28,0	29,5	31,0
L4	28,0	28,5	29,0	30,0	30,5
L5	6,1	6,8	7,5	8,2	8,9

4.7 Etiquetas de identificação e conservação da Calça Operacional.



Nota:

- As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.
- As figuras acima são meramente ilustrativas, a etiqueta de conservação não se refere ao material real da peça. As informações de cuidados e conservação da peça devem ser fornecidas pelo fabricante.

4.8 Outras considerações

Caso, por ventura haja, a entrega de itens que apresentem similaridade e com notória qualidade superior, poderá a Comissão concordar, desde que haja benefício sem custos adicionais para aprovação do objeto.

CULOTE OPERACIONAL DE MONTARIA

DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1 OBJETIVO

Esta Norma fixa as condições mínimas exigíveis para a padronização e recebimento da Culote Operacional de Montaria.

1.1 Aplicação: O Culote Operacional de Montaria será para todo o efetivo do Regimento de Polícia Montada – Cel Enyr Cony dos Santos e de destacamentos hipomóveis da PMERJ.

2 NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Na aplicação desta Norma é necessário consultar a relação de normas abaixo, que serão utilizadas na confecção e inspeção do Culote Operacional de Montaria.

AATCC TM 20	Análise qualitativa de fibras.
AATCC TM 20 A	Análise quantitativa de fibras.
AATCC TM 22	Materiais têxteis – Repelência à água.
AATCC TM 118	Materiais têxteis – Repelência à água e ao óleo.
AS/NZS 4399-2017	Vestuário de proteção solar – Avaliação e Classificação.
ASTM D 2261	Resistência ao rasgo de tecidos planos pelo método “tongue” (Equipamento CRE).
ISO 12945 - 2	Têxteis - Tendência a formação de pilling.
NBR 5426	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos.
NBR 5429	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por variáveis.
NBR 9925	Resistência ao esgarçamento na costura.
NBR 10588	Materiais Têxteis - Tecidos planos - Determinação da densidade de fios.
NBR 10591	Materiais Têxteis - Determinação da gramatura de tecidos - Método de ensaio.
NBR 11912	Materiais têxteis - Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos.
NBR 12060	Materiais Têxteis - Determinação do número de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha – Método de ensaio.
NBR 12546	Materiais Têxteis - Ligamentos fundamentais de tecidos planos – Terminologia.

NBR 12961	Máquina de costura - Determinação do número de pontos/cm – Método de ensaio.
NBR 13213	Linha de costura – Determinação do número da etiqueta. (está na NPMERJ 002)
NBR 13216	
NBR 13371	
	Título do Fio. Espessura média.
NBR ISO 105 B02	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte B02: Solidez da cor à luz - Método de ensaio.
NBR ISO 105 C06	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial - Método de ensaio.
NBR ISO 105 E04	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor - Método de ensaio.
NBR ISO 105 X12	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte X12: Solidez da cor à fricção - Método de ensaio.
NPMERJ 001/2011	Amostragem de artigos de fardamento – Procedimento.
NPMERJ 002/2011	Análise visual de artigos confeccionados – Procedimento.
Resolução nº 2 do COMMETRO de 06 de maio de 2008	Regulamento Técnico Mercosul sobre etiquetagem de Produtos Têxteis.

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Amostragem

3.1.1 Amostra

A amostragem para ensaios destrutivos deve observar a Norma NBR 5426 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos nas condições constantes do quadro a seguir.

Plano de Amostragem para Ensaio Destrutivos (NQA 2,5%)

LOTE	PLANO DE AMOSTRAGEM	INSPEÇÃO ESPECIAL	
De fabricação	Simplex	Regime Normal	Nível S-2

Quantidade do lote (peças)	Número de amostras	Ac - Re
2 a 25	2	0 - 1
26 a 150	3	0 - 1
151 a 1200	5	0 - 1
1201 a 35000	8	0 - 1
35001 a 500000	13	1 - 2
acima de 500001	13	1 - 2

Ac - aceitação

Re - rejeição

3.1.2 Inspeção visual e verificação de medidas

Para os valores dimensionais lineares que não tiverem suas tolerâncias pré-definidas na presente especificação, admite-se as tolerâncias constantes abaixo.

Tolerâncias de medidas

INTERVALOS DE MEDIDAS (em cm)		TOLERÂNCIAS (cm)
DE	A	
0,1	0,4	A critério do avaliador (visual)
0,5	1	
1,1	1,5	
1,6	2,5	
2,6	5	
5,1	70	
70,1	120	± 1
		± 2

3.1.3 As medidas básicas do produto acabado devem ser verificadas pela CONTRATANTE para efeito de recebimento do lote.

3.1.4 As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério da CONTRATANTE, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para efeito de recebimento do lote.

3.1.5 Ensaios

A coleta de amostras para ensaios, destrutivos ou não, deve ser efetuada de acordo com previsto no Edital do Processo Licitatório ou no Contrato de aquisição do item. **As custas dos ensaios correrão às expensas do licitante.**

3.2 Defeitos

3.2.1 O culote operacional de montaria deverá estar isento de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

3.2.1.1 Tecido

O culote operacional de montaria **não poderá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria.** A revisão das peças de tecido, no tocante a defeitos de tecelagem, acabamento e tinturaria, é de responsabilidade do confeccionista.

3.2.1.2 Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados que interfiram na imagem visual do final do produto.

3.2.1.3 Bolsos e Portinholas

Os bolsos e portinholas devem estar perfeitamente alinhados e simétricos.

3.2.1.4 Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma **poderão**, a critério da Comissão responsável pelo recebimento de Uniformes, após uma análise visual, serem verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote.

3.2.2 A apreciação dos possíveis defeitos poderá, a critério da susodita Comissão, ser feita de acordo com a Norma NBR 5429 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por variáveis além das NPMERJ 001 e NPMERJ 002, publicadas no Bol da PM 065 de 14 Abr 15.

3.3 Embalagens

3.3.1 Embalagem individual: Cada peça será protegida por uma embalagem do tipo saco plástico, contendo na sua parte externa ou através de etiqueta adesiva, o tamanho da respectiva peça.

3.3.2 Embalagem final: As peças serão acondicionadas em caixas de papelão triplex, tipo maleta grampeada, lacradas com fita gomada de 5,0 cm. Externamente cada caixa deverá conter impressas ou por meio de etiqueta adesiva, com dimensões de, no mínimo, 10 X 14 cm, as seguintes informações:

- Empresa Fornecedora.
- Razão social, endereço e CNPJ do fornecedor.
- Nomenclatura do uniforme.
- Quantidade de peças acondicionadas.
- Tamanho dos uniformes.

Importante: Numa caixa só poderão ser acondicionadas peças do mesmo tamanho.

4 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CULOTE OPERACIONAL DE MONTARIA

4.1 Descrição do Culote Operacional de Montaria – RPMont/CECS e destacamentos hipomóveis

- Dianteiro e Traseiro:

4.1.1 Calça com culote levemente folgado, confeccionada em tecido misto de algodão e poliéster, **conforme tabela 1** – características do tecido e conforme orientações de montagem – costuras detalhadas **na tabela 8** (ver figuras de 1 a 16).

4.1.2 Frente com bolsos laterais, apresentando aberturas com vivos de 0,5 cm (em cima próximo a borda da vista com espelho e embaixo na limpeza) acompanhando o mesmo tecido do culote. **O formato dos bolsos estão representados na figura 4** (ver medidas **L1 e L2**).

4.1.3 Vista do bolso lateral direito do usuário com bolso relógio, apresentando abertura medindo 7,5 cm de largura com moscas de reforço, fixado junto às bordas dos bolsos. Bolso relógio medindo 14 cm de comprimento e com forro **no mesmo tecido do culote**. (ver figuras 2, 4 e 12).

4.1.4 Fechamento dos bolsos laterais com fecho de contato medindo 3,0 cm de comprimento por 2,5 cm de largura (ver figura 12), fixados próximo a borda superior do espelho (fêmea) e na borda da limpeza (macho). Espelho medindo 15 cm (ver figura 10) e limpeza medindo 4cm, ambos no mesmo tecido do culote. A vista do bolso é sobreposta no espelho que é sobreposto no forro do bolso.

4.1.5 Bolsos laterais **forrados em tecido plano 100% poliéster, na cor preta com reforço de costura** (ver figura 10).

4.1.6 Bolsos com **moscas de segurança medindo 1,0 cm de comprimento**, posicionadas nas bordas superiores distando 2,0 cm a partir da linha de costura do cóis e nas bordas inferiores junto às costuras de fechamento das laterais (ver figura 12).

4.1.7 Traseiros com dois bolsos embutidos, com vivo medindo 1,0 cm de largura, recobertos por portinhola, com bainha medindo 0,2 cm de largura (ver figuras 3 e 5).

4.1.8 Bolsos traseiros **forrados em tecido plano 100% poliéster, na cor preta com reforço de costura** (ver figura 11).

4.1.9 Traseiros com reforços em meia lua no mesmo tecido do culote fixados, **externamente**, acompanhando a costura do gancho e a parte superior da costura de entrepernas (ver figuras 3, 5 e 6).

4.1.10 Laterais da peça (calça) apresentando culotes a partir dos recortes posicionados na barra do culote das pernas do traseiro que se estende ao dianteiro, tendo como ponto de partida a maior altura do recorte (ver figura 2).

4.1.11 Dianteiros com reforços aplicados, **externamente**, na entrepernas, no mesmo tecido do culote, posicionados com distância de 17,0 cm a partir da barra (ver figuras 2 e 14).

4.1.12 Braguilha e pertingal montados no mesmo tecido do culote, fechado por zíper (cremalheira e cadarço) com as especificações **da tabela 2** (ver figuras 4, 7, 8 e 10).

4.1.13 Cóis medindo 4,5 cm de largura apresentando chanfro na ponta superior direita do usuário e uma casa de viés para abotoamento interno, fechamento do cóis escamoteado feito por gancho e colchete metálicos (ver figuras 3, 7, 8, 9, 10 e 15).

4.1.14 Botão de massa medindo 1,5 cm de diâmetro fixado internamente no lado esquerdo do cóis (do usuário) para abotoamento de reforço (ver figuras 8, 10 e 16).

4.1.15 Cós com oito passadores, onde quatro são aplicados sobre os dianteiros e quatro sobre os traseiros (ver figuras 2 e 3).

4.1.16 Passadores com 1,5 cm de largura e 6 cm de comprimento inseridos na costura do cós. A sobra do comprimento do passador em relação ao tamanho do cós é para mosquear. **Reforço de mosqueados medindo 1 cm nas bordas superiores e inferiores** (ver figuras 2, 3 e 5).

4.1.17 Regulagem de ajuste na abertura das pernas do dianteiro, posicionadas nas laterais, com fecho de contato medindo 4,5 cm de comprimento por 2,5 cm de largura. Fecho de contato macho (pinos) afixado na lateral interna (parte colada ao corpo) e fêmea (esponja) na lateral externa (parte que regula o ajuste) conforme figuras 2, 3 e 13.

4.1.18 Bainha feita com viés acompanhando o mesmo tecido do culote, medindo 0,6 cm de largura (ver figuras 2, 3 e 13).

4.1.19 Etiqueta de identificação e conservação da peça, (item: 4.8 Etiquetas de identificação e conservação) inserida internamente no dianteiro, na linha da cintura do lado esquerdo do usuário (ver figura 10).

4.2 Cor do tecido

4.2.1 A cor do tecido será o azul marinho noite. Para uma melhor identificação e definição exata da cor desejada, segue abaixo a tabela colorimétrica com as coordenadas L^* , a^* , b^* . Considerar iluminante D 65 e Delta E menor ou igual a 2,0.

Sistema Lab	
Delta E, menor ou igual a 2,0	
Iluminante D 65 – 10	
L^*	19,22
a^*	0,36
b^*	-5,69

4.3 Desenho Técnico – Culote Operacional de Montaria



Figura 1- Vista da calça com culote

Observação: No culote as costuras internas da peça na cor branca foram colocadas apenas para facilitar a visualização dos detalhes internos. As linhas de costuras deverão ser na cor Azul Marinho Noite.

Medidas em cm

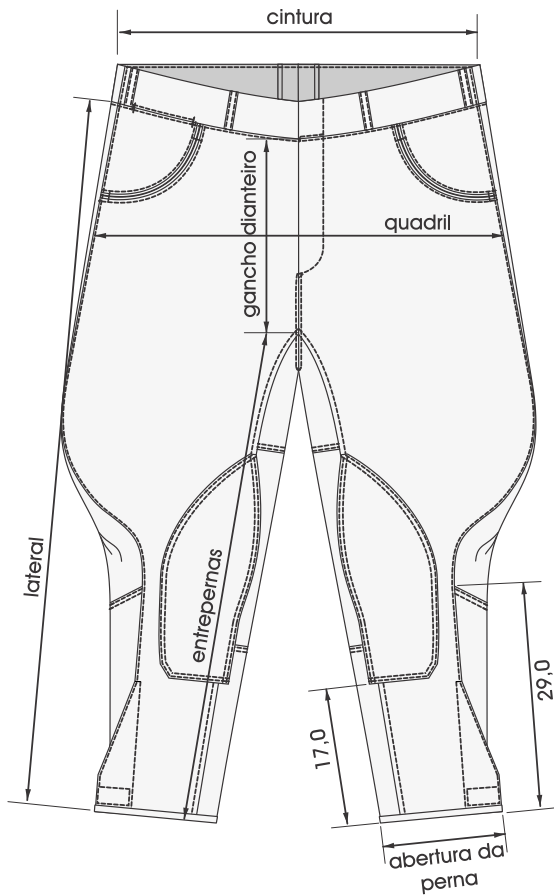


Figura 2- Vista da frente

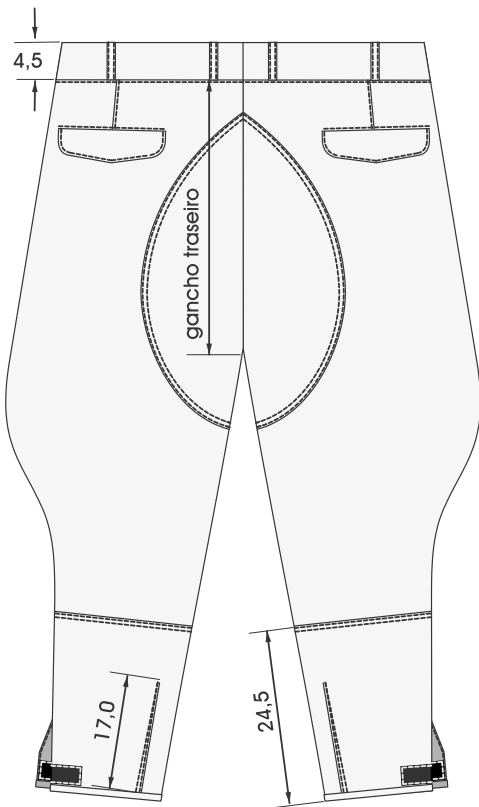


Figura 3- Vista das costas

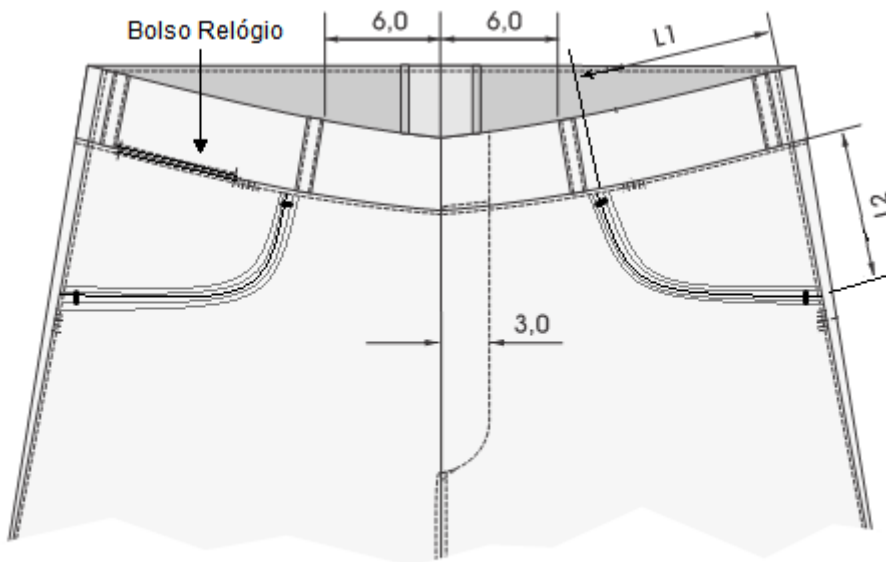


Figura 4- Destalhes do dianteiro

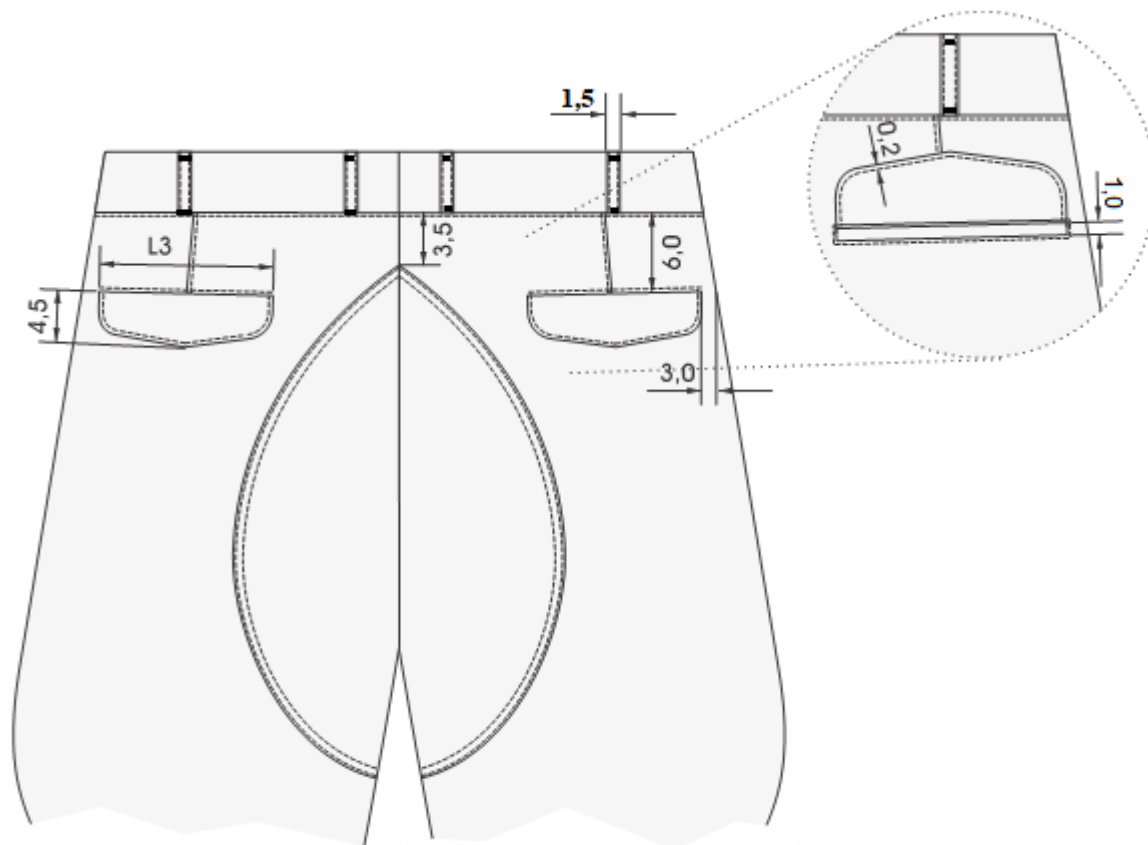


Figura 5- Destalhes do traseiro

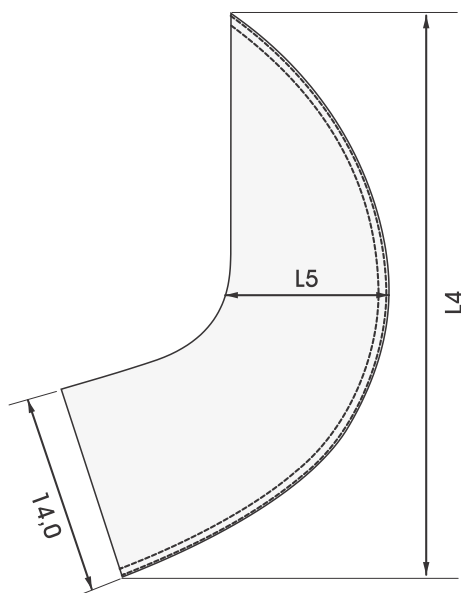


Figura 6- Destalhes do reforço do traseiro

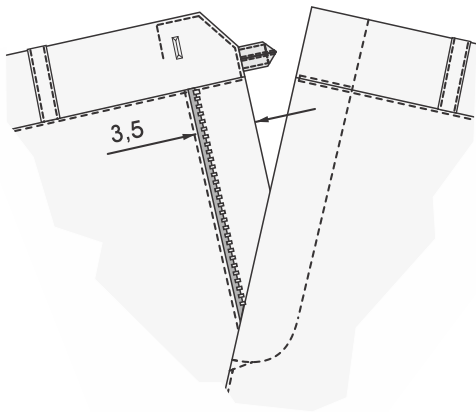


Figura 7- Detalhes da braguilha

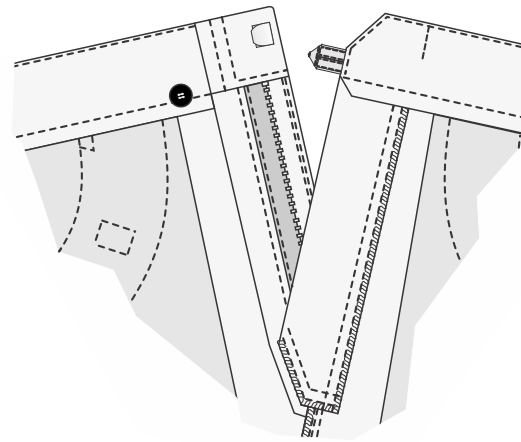


Figura 8- Detalhes internos da braguilha

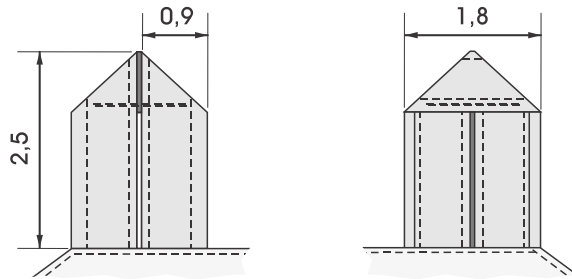


Figura 9- Detalhes da casa

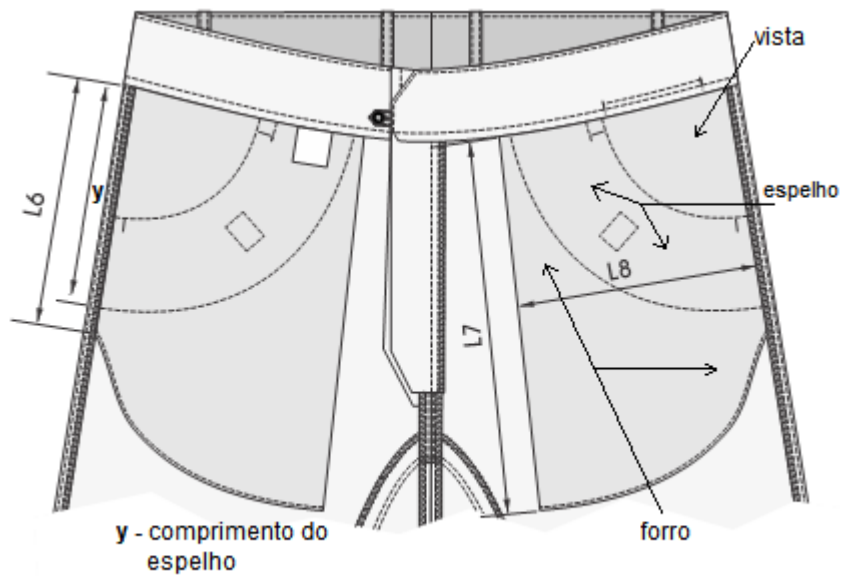


Figura10- Detalhes internos do dianteiro

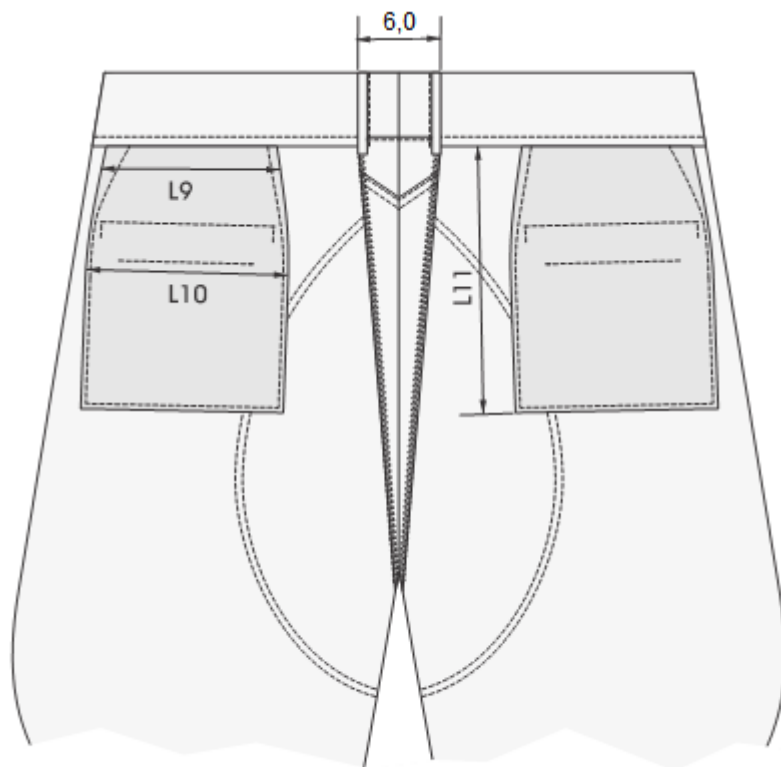


Figura 11- Detalhes interno do traseiro

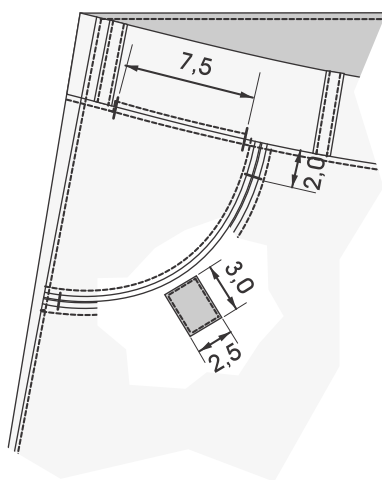


Figura 12- Detalhes do fechamento interno do bolso frontal

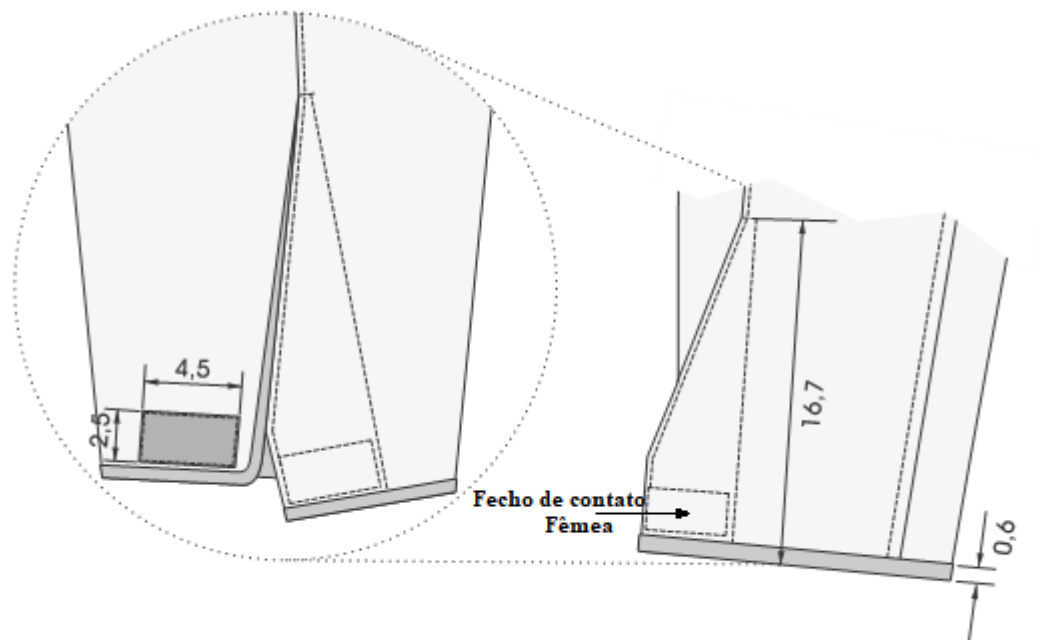


Figura 13- Detalhes da regulagem da abertura da perna

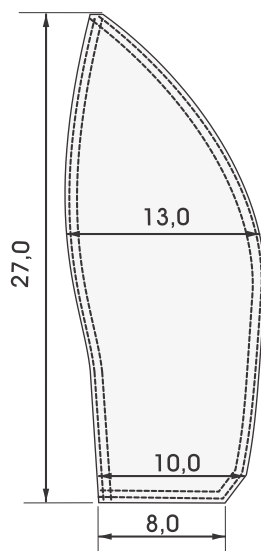


Figura 14- Detalhes do reforço da entrepernas do dianteiro

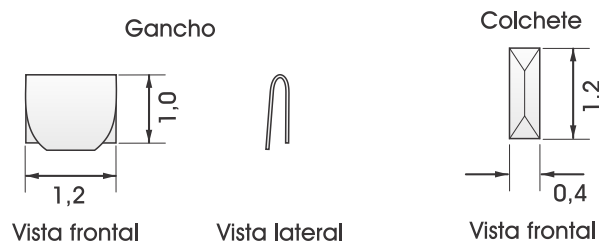


Figura 15- Detalhes do gancho e colchete

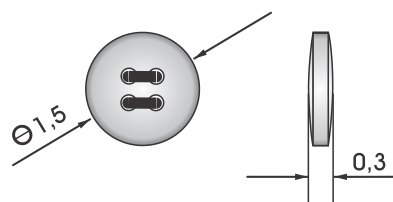


Figura 16- Detalhes do botão interno

4.5 Matéria- prima

As padronizações constantes nesta norma que, nas tabelas abaixo, não prevejam a obrigatoriedade de imediata comprovação das exigências por meio de relatórios de ensaio devidamente especificados serão observadas pela Comissão responsável pelo recebimento de Uniformes. Caso o objeto de análise (amostra) evidencie aparente discordância com a definição normativa será, **às custas da licitante**, encaminhada para laboratório técnico com o fito de confirmação da concordância da amostra com o estabelecido pela Corporação.

4.5.1 Tecido

Tabela 1 – Características do tecido (alta solidez)

Nº	Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
1	Medição da cor	– Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L (19,22) a (0,36) b (-5,69)	$\Delta E \leq 2,00$
2	Gramatura	NBR 10591	225,00 g/m ²	(+ / - 7 %)
3	Armação	NBR 12546	Tela rip stop	****
4	Resistência à tração	NBR 11912	Trama = 55 kgf Urdume = 90 Kgf	Mínimo
5	Resistência ao Esgarçamento	NBR 9925	4,0 mm	Máximo
6	Resistência ao Pilling	ISO 12945-2	4	Mínimo
7	Espessura	NBR 13371	0,45 mm	Mínimo
8	Número de fios	NBR 10588	Trama = 17,0 a 22,0 fios/cm Urdume = 37,0 a 46,0 fios/cm	(Mínimo – Máximo)
9	Título do fio	NBR 13216 ASTM D 1059	Trama = 11,0 a 20,0 Ne Urdume = 17,0 a 23,0 Ne	(Mínimo – Máximo)
10	Solidez da cor à luz	ISO 105 B02	Alteração = 4	Mínimo
11	Solidez da cor à fricção a seco	ISO 105 X12	Transferência = 4	Mínimo

12	Solidez da cor à fricção Úmido	ISO 105 X12	Transferência = 4	Mínimo
13	Solidez da cor ao suor alcalino	ISO 105 E 04	Transferência = 3 / 4 Alteração = 4	Mínimo
14	Solidez da cor a lavagem doméstica	ISO 105 C06	Transferência = 4 Alteração = 3 / 4	Mínimo
15	Composição	AATCC 20 e 20 A	65% poliéster 35% algodão	(+ / - 5%)
16	Resistência ao rasgo	ASTMD D 2261	Trama = 4,5 kgf Urdume = 4,5 Kgf	Mínimo
17	Tratamento repelente a água e óleo	Água – AATCC TM 22	ISO 4	Mínimo
18	Tratamento repelente à óleo	Óleo – AATCC TM 118	4	Mínimo
19	Proteção UV 50+	AS/NZS 4399-2017	Número 50+	Mínimo

4.5.2 Aviamentos

Tabela 2 – Zíper

Características	Especificação
Cadarço/fita	100% poliéster na cor azul marinho noite
Cremalheira	Polyacetal
Cursor	Zamac: 1% Cobre / 95% Zinco/ 4% Alumínio
Caixa e Pino	Polyacetal
Terminais Superiores e Inferiores	Alpaca: 65% Cobre/ 12% Níquel/ 23% Zinco
Dimensões	- Largura Total: 30,5 mm/ 31,5 mm - tolerância: mínima - Largura da Cremalheira: 5,60 mm/ 5,75 mm - tolerância: mínima - Espessura da cremalheira: 2,90 mm/ 2,95 mm – tolerância: mínima Comprimento: Orienta-se que sejam compatíveis com os tamanhos dos culotes, conforme exemplos sugeridos abaixo. - 16 cm para os tamanhos de 38 a 42 - 18 cm para os tamanhos de 44 a 50 - 20 cm para os demais tamanhos.
Resistências	- Força Lateral: 40,0 Kgf - tolerância: mínima - Puxador Travado: 5,0 Kgf - tolerância: mínima - Remoção do dente: 5,0 Kgf - tolerância: mínima - Força para abrir: 0,45 Kgf - tolerância: máxima - Força para fechar: 0,45 Kgf - tolerância: máxima
Nota: O zíper (cadarço e cremalheira) na cor azul escuro, compatível com a cor azul marinho noite do tecido. Deve estar completo, limpo e isento de qualquer defeito que comprometa a sua funcionalidade.	

Tabela 3 – Fechos de contato (velcros)

Nº	Ensaio	Norma	Resultado	Tolerância
1	Composição	AATCC TM 20 AATCC TM 20 A	100% poliamida	5%
2	Medição da cor	– Delta E – Sistema L. A. B Iluminante D 65 – 10	L (19,22) a (0,36) b (-5,69)	$\Delta E \leq 2,00$
3	Solidez da cor ao suor ácido	ISO 105 – E 04 2013	Alteração = 4 Transferência: Lã = 4 Acrílico = 4-5 Poliéster = 4-5 Poliamida = 3-4 Algodão = 4 Acetato = 4	mínimo
4	Solidez da cor ao suor alcalino	ISO 105 E 04 2013	Alteração = 4 Transferência: Lã = 3-4 Acrílico = 4-5 Poliéster = 4 Poliamida = 3 Algodão = 3-4 Acetato = 3-4	mínimo
5	Solidez a luz (40 hs)	ISO 105 B02 2014	Alteração: Escala Azul = 4 - 5 Escala Cinza = 4 - 5	mínimo
6	Solidez da cor à lavagem	ISO 105 C06 2010	Alteração = 4 Transferência: Lã = 4 Acrílico = 4-5 Poliéster = 4 Poliamida = 4 Algodão = 4 Acetato = 4-5	mínimo
7	Solidez da cor à fricção a seco	ISO 105 X12 2016	Transferência: Comprimento = 4	mínimo
8	Solidez da cor à fricção Úmido	ISO 105 X12 2016	Transferência: Comprimento = 4	mínimo
OBS: Macho = ganchos (pinos). Fêmea = pelo (esponja)				

Tabela 4 – Linhas de costura

Características	Especificação
Composição	Linha: 100% poliéster Fio: 100% poliéster
Etiqueta/Título	Fio: Etiqueta 180/Tex 18

TEX	Linha: Etiqueta 80/Tex 40 (aproximado) - para o fechamento da peça e pregamento de botões. Etiqueta 120/Tex 27 (aproximado) - para caseados e mosqueados.
Cor	Azul marinho noite compatível (na mesma tonalidade) com a cor do tecido. A linha não deve apresentar metamerismo.

Tabela 5 – Outros aviamentos

Tipo	Descrição
Botão de massa	Botão com 4 furos na cor Azul Marinho Noite, com 1,5 cm de diâmetro para o cóis interno.
Entretela	Não-tecido termocolante de gramatura $88\pm 5 \text{ gm}^2$ – composição poliéster/viscose – adesivo de polietileno.

4.6 Dimensões (Medidas do produto acabado)

Tabela 6 – Medidas Básicas

TABELA	Tamanhos (medidas em cm)									
	Tolerâncias +/- 1 cm									
	PP		P		M		G		GG	
MEDIDAS BÁSICAS	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B
	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
CINTURA	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	53,0	56,0	59,0	62,0
QUADRIL	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	63,0	66,0	69,0	71,0
LATERAL	88,0	89,0	90,0	91,0	92,0	93,0	94,5	96,0	97,5	99,0
ABERTURA PERNA	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0	13,5	14,2	14,9	15,7	16,5
GANCHO DIANTEIRO	22,0	22,5	23,0	23,5	24,0	24,5	25,2	25,9	26,7	27,5
GANCHO TRASEIRO	34,0	34,5	35,0	35,5	36,0	36,5	37,2	37,9	38,7	39,5
ENTREPERNAS	66,0	66,5	67,0	67,5	68,0	68,5	69,2	69,9	70,7	71,5

Será adotado o Tamanho do padrão “A”, conforme *Index 48009112* do SEI-350074/000507/2023.

Tabela 7 – Medidas Comuns

TABELA	Tamanhos (medidas em cm)									
	Tolerância de 0,5 cm +/-									
	PP		P		M		G		GG	
MEDIDAS COMUNS	A	B	A	B	A	B	A	B	A	B
	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
L1	12,5	12,5	14,0	14,0	14,0	14,0	15,0	15,0	15,5	15,5
L2	8,0	8,0	9,0	9,0	9,0	9,0	10,0	10,0	10,0	10,0
L3	13,0	13,0	14,0	14,0	14,0	14,0	15,0	15,0	15,0	15,0
L4	35,0	35,5	36,0	36,5	37,0	37,5	38,2	38,9	39,7	40,5
L5	13,6	13,0	13,4	13,7	14,0	14,3	15,0	15,7	16,5	17,0
L6	21,0	21,0	22,0	22,0	22,0	22,0	23,0	23,0	23,0	23,0

L7	25,0	25,0	26,0	26,0	26,0	26,0	27,0	27,0	27,0	27,0
L8	17,0	17,0	18,0	18,0	18,0	18,0	19,0	19,0	19,0	19,0
L9	13,0	13,0	14,0	14,0	14,0	14,0	15,0	15,0	15,0	15,0
L10	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	17,0
L11	21,0	21,0	22,0	22,0	22,0	22,0	23,0	23,0	23,0	23,0

4.7 Orientação de montagem (costuras)

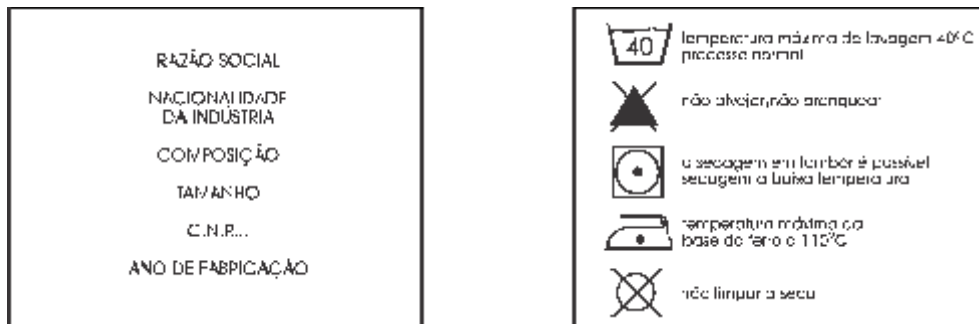
Tabela 8 – Costuras detalhadas

Operações de costura	Máquina	componentes	Linhas de costura	Bitola (cm)	Pontos/cm
Fusionar entretela no cós e portinholas	Manual	Ferro	—	—	—
Chulear gancho frente, limpeza da braguilha pertingal e canto da abertura da perna	Overloque 3 linhas	Agulha loopers	Tex 40 Tex 18	0,4	4,0 ± 0,5
Fechar e pespontar portinholas	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Fixar vivos nos bolsos e espelho dos bolsos	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,5	4,0 ± 0,5
Pregar forro dos bolsos com vivos e pespontar/reforçar	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0, 2	4,0 ± 0,5
Aplicar espelhos com vivos	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar recorte de fecho de contato macho e fêmea no forro (limpeza) e espelho do bolso frente	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Fechar forro dos bolsos e reforçar	Overloque 5 linhas	Agulha loopers	Tex 40 Tex 18	0,4	4,0 ± 0,5
Fixar bolsos e espelho na cintura e lateral	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar limpeza da braguilha e fazer pesponto interno	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0, 2	4,0 ± 0,5
Pregar zíper e pertingal	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Fechar gancho frente	Overloque 5 linhas	Agulha loopers	Tex 40 Tex 18	1,0	4,0 ± 0,5
Pespontar braguilha	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	3,0	4,0 ± 0,5
Fazer e pespontar pences do traseiro	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0, 2	4,0 ± 0,5
Pregar forro dos bolsos traseiros embutidos inserindo portinholas	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Fazer abertura dos bolsos traseiros embutidos	Manual	—	—	—	—
Pespontar vista dos bolsos	Ponto fixo 1	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0,	4,0 ± 0,5

embutidos e fixar nas laterais	agulha			2	
Pespontar laterais e portinholas dos bolsos embutidos fixando o forro	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Fechar laterais do forro dos bolsos traseiros embutidos	Overloque 5 linhas	Agulha loopers	Tex 40 Tex 18	1,0	4,0 ± 0,5
Fixar forro do bolso na cintura costas	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar reforço traseiro	Ponto fixo 2 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Unir recorte da perna costas	Overloque 5 linhas	Agulha loopers	Tex 40 Tex 18	1,0	4,0 ± 0,5
Pespontar recorte da perna costas	Ponto fixo 2 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Fazer pence no recorte da perna e pespontar	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,5/0, 2	4,0 ± 0,5
Fechar entrepernas	Overloque 5 linhas	Agulha loopers	Tex 40 Tex 18	1,0	4,0 ± 0,5
Pespontar entre pernas	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Aplicar reforço da entre perna frente	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,6	4,0 ± 0,5
Fechar lateral até a abertura da fenda e pespontar	Overloque 5 linhas	Agulha loopers	Tex 40 Tex 18	1,0/0, 2	4,0 ± 0,5
Pregar limpeza da fenda lateral da perna e pespontar	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0/0, 2	4,0 ± 0,5
Aplicar viés na barra e abertura com retrocessos	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Fixar fenda na perna	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Fazer alça da ponta do cóis e pespontar	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	4,0/0, 6	4,0 ± 0,5
Fixar passantes na cintura	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar cóis	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Fixar passantes na parte superior do cóis	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar parte interna do cóis inserindo alça na ponta do cóis	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	1,0	4,0 ± 0,5
Pregar colchete fêmea no cóis lado direito	Manual	---	---	---	---
Pespontar cóis	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar colchete macho no cóis do lado esquerdo	Manual	---	---	---	---
Fazer acabamento do cóis com pesponto na vertical	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	3,0	4,0 ± 0,5
Fazer acabamento manual na	Manual	---	---	---	---

parte superior do cós lado esquerdo					
Fechar gancho traseiro até o cós com retrocessos	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	2,5	4,0 ± 0,5
Fazer acabamento no cós traseiro	Manual	—	—	—	—
Pregar recortes de fecho de contato macho e fêmea na fenda da barra	Ponto fixo 1 agulha	Agulha e bobina	Tex 40	0,2	4,0 ± 0,5
Pregar botão interno no cós	Manual	—	—	—	—
Notas: 1 – Azul marinho noite compatível (na mesma tonalidade).					

4.8 Etiquetas de identificação e conservação do Culote Operacional de Montaria – Regimento de Polícia Montada



Nota:

- As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.

- As figuras acima são meramente ilustrativas, a etiqueta de conservação não se refere ao material real da peça. As informações de cuidados e conservação da peça devem ser fornecidas pelo fabricante.

4.9 Outras considerações

Caso, por ventura haja, a entrega de itens que apresentem similaridade e com notória qualidade superior, poderá a Comissão concordar, desde que haja benefício sem custos adicionais para aprovação do objeto.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	1	CALCA CULOTE, PADRAO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL, TAMANHO: PP , MATERIAL: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COMPOSICAO: CULOTE, LEVEMENTE FOLGADO, FRENTE COM BOLSOS LATERAIS, TRASEIRO COM REFORCO EM MEIA LUA, LATERAIS APRESENTANDO CULOTES, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADOS POR ZIPER, BAINHA FEITA COM VIES, COR: AZUL MARINHO NOITE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.008.0010 ID SIGA: 180312	UN	2	R\$	R\$
	2	CALCA CULOTE, PADRAO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL, TAMANHO: P , MATERIAL: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COMPOSICAO: CULOTE, LEVEMENTE FOLGADO, FRENTE COM BOLSOS LATERAIS, TRASEIRO COM REFORCO EM MEIA LUA, LATERAIS APRESENTANDO CULOTES, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADOS POR ZIPER, BAINHA FEITA COM VIES, COR: AZUL MARINHO NOITE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.008.0011 ID SIGA: 180313	UN	46	R\$	R\$
	3	CALCA CULOTE, PADRAO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL, TAMANHO: M , MATERIAL: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COMPOSICAO: CULOTE, LEVEMENTE FOLGADO, FRENTE COM BOLSOS LATERAIS, TRASEIRO COM REFORÇO EM MEIA LUA; LATERAIS APRESENTANDO CULOTES, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADOS POR ZIPER, BAINHA FEITA COM VIES, COR: AZUL MARINHO NOITE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.008.0012 ID SIGA: 180314	UN	64	R\$	R\$
	4	CALCA CULOTE, PADRAO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL, TAMANHO: G , MATERIAL: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COMPOSICAO: CULOTE, LEVEMENTE FOLGADO, FRENTE COM BOLSOS LATERAIS, TRASEIRO COM REFORCO EM MEIA LUA, LATERAIS APRESENTANDO CULOTES, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADOS POR ZIPER, BAINHA FEITA COM VIES, COR: AZUL MARINHO NOITE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.008.0013 ID SIGA: 180315	UN	52	R\$	R\$
	5	CALCA CULOTE, PADRAO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL, TAMANHO: GG , MATERIAL: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COMPOSICAO: CULOTE, LEVEMENTE FOLGADO, FRENTE COM BOLSOS LATERAIS, TRASEIRO COM REFORCO EM MEIA LUA, LATERAIS APRESENTANDO CULOTES, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADOS POR ZIPER, BAINHA FEITA COM VIES, COR: AZUL MARINHO NOITE, FORMA FORNECIMENTO:	UN	56	R\$	R\$

	UNIDADE Código do Item: 8480.008.0014 ID SIGA: 180316				
6	CALCA,CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COR: AZUL MARINHO NOITE, COMPOSICAO: CALCA LEVEMENTE FOLGADA, DIANTEIRO BOLSOS LATERAIS DO QUADRIL TIPO FACA, COS RETO COM FECHAMENTO REGULAVEL POR VELCRO, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADO POR ZIPER, TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALCA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO, BAINHA DA PERNA COM ALETA DE AJUSTE NAS COSTURAS LATERAIS, REFORCO ENTRE AS PERNAS, TAMANHO: PP, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0233 ID SIGA: 180307	UN	322	R\$	R\$
7	CALCA,CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COR: AZUL MARINHO NOITE, COMPOSICAO: CALCA LEVEMENTE FOLGADA, DIANTEIRO BOLSOS LATERAIS DO QUADRIL TIPO FACA, COS RETO COM FECHAMENTO REGULAVEL POR VELCRO, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADO POR ZIPER, TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALCA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO, BAINHA DA PERNA COM ALETA DE AJUSTE NAS COSTURAS LATERAIS, REFORCO ENTRE AS PERNAS, TAMANHO: P, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0234 ID SIGA: 180308	UN	8.778	R\$	R\$
8	CALCA,CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COR: AZUL MARINHO NOITE, COMPOSICAO: CALCA LEVEMENTE FOLGADA, DIANTEIRO BOLSOS LATERAIS DO QUADRIL TIPO FACA, COS RETO COM FECHAMENTO REGULAVEL POR VELCRO, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADO POR ZIPER, TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALCA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO, BAINHA DA PERNA COM ALETA DE AJUSTE NAS COSTURAS LATERAIS, REFORCO ENTRE AS PERNAS, TAMANHO: M, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0235 ID SIGA: 180309	UN	12.282	R\$	R\$
9	CALCA,CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COR: AZUL MARINHO NOITE, COMPOSICAO: CALCA LEVEMENTE FOLGADA, DIANTEIRO BOLSOS LATERAIS DO QUADRIL TIPO FACA, COS RETO COM FECHAMENTO REGULAVEL POR VELCRO, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADO POR ZIPER, TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALCA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO, BAINHA DA PERNA COM ALETA DE AJUSTE NAS COSTURAS LATERAIS, REFORCO ENTRE AS PERNAS, TAMANHO: G, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0236 ID SIGA: 180310	UN	10.202	R\$	R\$
10	CALCA,CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COR: AZUL MARINHO NOITE, COMPOSICAO: CALCA LEVEMENTE FOLGADA, DIANTEIRO BOLSOS LATERAIS DO QUADRIL TIPO FACA, COS RETO COM FECHAMENTO REGULAVEL POR VELCRO, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADO POR ZIPER, TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALCA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO, BAINHA DA PERNA COM ALETA DE AJUSTE NAS COSTURAS LATERAIS,	UN	10.788	R\$	R\$

		REFORCO ENTRE AS PERNAS, TAMANHO: GG, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0237 ID SIGA: 180311				
11		GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX, COR: AZUL MARINHO NOITE, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO EM CADA MANGA, FECHAMENTO: ZIPER E FECHO DE CONTATO (VELCRO), TAMANHO: PP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0059 ID SIGA: 180270	UN	324	R\$	R\$
12		GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX, COR: AZUL MARINHO NOITE, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO EM CADA MANGA, FECHAMENTO: ZIPER E FECHO DE CONTATO (VELCRO), TAMANHO: P, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0060 ID SIGA: 180271	UN	8.824	R\$	R\$
13		GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX, COR: AZUL MARINHO NOITE, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO EM CADA MANGA, FECHAMENTO: ZIPER E FECHO DE CONTATO (VELCRO), TAMANHO: M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0061 ID SIGA: 180272	UN	12.346	R\$	R\$
14		GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX, COR: AZUL MARINHO NOITE, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO EM CADA MANGA, FECHAMENTO: ZIPER E FECHO DE CONTATO (VELCRO), TAMANHO: G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0062 ID SIGA: 180273	UN	10.254	R\$	R\$
15		GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX, COR: AZUL MARINHO NOITE, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO EM CADA MANGA, FECHAMENTO: ZIPER E FECHO DE CONTATO (VELCRO), TAMANHO: GG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0063 ID SIGA: 180274	UN	10.844	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência).
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

ANEXO III
MAPA DE RISCOS

RISCO 01				
PROBABILIDADE		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do determinado na Pesquisa de Mercado.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis.	DLP, através da Subseção de Pesquisa de Mercado.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com a publicação do Pregão.	DLP, através da Subseção de Edital.		
RISCO 02				
PROBABILIDADE		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido.	DLP, através da Subseção de Termo de Referência.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados e, se for necessário, encaminhar para alteração por parte do requisitante.	Chefe da Subseção de Termo de Referência.		
RISCO 03				
PROBABILIDADE		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO		(<input type="checkbox"/>) Baixa	(<input type="checkbox"/>) Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DLP, através da Seção de Licitações.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Reunir-se com a Assessoria Jurídica do	DLP, através da Seção de		

	Gabinete do Comando Geral para avaliar as ações e medidas que se devem tomar.	Licitações.		
RISCO 04				
PROBABILIDADE		() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas.		Unidade solicitante.	
2.	Exigir habilitação que possibilite a participação do maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.		DLP, através da Seção de Licitações.	
3.	Ampla divulgação do edital.		DLP, através da Subseção de Edital	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Reavaliação do Termo de Referência e Republicação do Edital.		DLP, através da Seção de Licitações.	
RISCO 05				
PROBABILIDADE		(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender e que o Gestor e os Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do edital, ou seja, resultando em licitação deserta ou fracassada.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Apoio Logístico e Diretor de Licitações e Projetos para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência.		Chefe da Seção de Licitações e seus Chefes de Subseções.	
2.	Revisar o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM.		Chefe da Subseção de Termo de Referência.	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Realizar reunião com o Diretor Geral de Apoio Logístico e o Diretor de Licitações e Projetos para avaliar e, se possível, revisar, as exigências contidas no Termo de Referência.		DLP, através da Seção de Licitações.	

ANEXO II

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ORGÃO	ENDEREÇO
NÃO HÁ ÓRGÃOS PARTICIPANTES.	

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ____/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrita no CNPJ sob o n° 32.690.668/0001-02, com sede situada na Rua Evaristo da Veiga, n° 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, CEL PM RG 54.569 Jomar Fernando da Silva, ID FUNCIONAL 2419484-0, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM N° 2204 de 28 de Janeiro de 2022, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo n° SEI-350074/000507/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual n° 46.751, de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de fardamento, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo VI do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR e DOS ÓRGÃOS ADERENTES
O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM.

Parágrafo primeiro: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo II do Edital.

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** De acordo com o anexo XI do Edital.

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, § 4º art. 26 Decreto Estadual nº 46.751/2019.

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo órgão gerenciado, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

Parágrafo quinto: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vira sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A empresa Contratada deverá entregar o objeto em até 180 dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, conforme o item 4.1.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de XX/XX/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo X do Edital – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, provisoriamente em até 5 (cinco) dias após parecer circunstanciado da Comissão de Fiscalização, para efeito de verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório, conforme item 10.5 do Termo de Referência.

b) Definitivamente, pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com o item 10.6 do Termo de Referência.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: o pagamento será realizado à vista, de acordo com o item 8.3 do Termo de Referência.

Parágrafo segundo: os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quinto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Parágrafo nono: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo VI do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;

- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidades de preços registrados com os com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- f) e todas as demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;
- h) e todas as demais constantes no Termo de Referência.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

Parágrafo primeiro: ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

Parágrafo quarto: após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo quinto: O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃO ADERENTES observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo primeiro: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo segundo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo décimo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quarto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo décimo nono: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo primeiro: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo segundo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo vigésimo terceiro: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo vigésimo quarto: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo quinto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

Parágrafo vigésimo sexto: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo vigésimo sétimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo vigésimo oitavo: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1°, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo primeiro: a garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo segundo: nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR:

I

ITEM	CÓDIGO	ID	BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE E TOTAL REGISTRAD A	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ___/___

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o
n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por
_____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade
_____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o
n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por
_____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade
_____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o
n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por
_____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade
_____;

I

FORNECEDOR	ITEM

ANEXO IV
LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

O material deverá ser entregue na Diretoria de Abastecimento (DAbast), localizada na Avenida Feliciano Sodré, n° 190, Centro, Niterói, RJ, CEP 24030-010, de Segunda a Sexta, de 09:00 as 17:00, conforme o item 4.1.2 do Termo de Referência.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA
ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº ____/2023 - SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;


e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	Licitação por <u>PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° xxx/2023 -SEPM</u> A Realizar-se em <u> / / 2023</u> Às <u>10:00</u> h Processo n° SEI-350074/000507/2023
	PROPOSTA DETALHE	
A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n.º <u>PE SRP- /2023- SEPM.</u>		CARIMBO DA FIRMA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	1	CALCA CULOTE, PADRAO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL, TAMANHO: PP , MATERIAL: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COMPOSICAO: CULOTE, LEVEMENTE FOLGADO, FRENTE COM BOLSOS LATERAIS, TRASEIRO COM REFORCO EM MEIA LUA, LATERAIS APRESENTANDO CULOTES, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADOS POR ZIPER, BAINHA FEITA COM VIES, COR: AZUL MARINHO NOITE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.008.0010 ID SIGA: 180312	UN	2	R\$	R\$
	2	CALCA CULOTE, PADRAO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL, TAMANHO: P , MATERIAL: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COMPOSICAO: CULOTE, LEVEMENTE FOLGADO, FRENTE COM BOLSOS LATERAIS, TRASEIRO COM REFORCO EM MEIA LUA, LATERAIS APRESENTANDO CULOTES, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADOS POR ZIPER, BAINHA FEITA COM VIES, COR: AZUL MARINHO NOITE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.008.0011 ID SIGA: 180313	UN	46	R\$	R\$
	3	CALCA CULOTE, PADRAO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL, TAMANHO: M , MATERIAL: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COMPOSICAO: CULOTE, LEVEMENTE FOLGADO, FRENTE COM BOLSOS LATERAIS, TRASEIRO COM REFORÇO EM MEIA LUA; LATERAIS APRESENTANDO CULOTES, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADOS POR ZIPER, BAINHA FEITA COM VIES, COR: AZUL MARINHO NOITE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.008.0012 ID SIGA: 180314	UN	64	R\$	R\$
	4	CALCA CULOTE, PADRAO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL, TAMANHO: G , MATERIAL: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COMPOSICAO: CULOTE, LEVEMENTE FOLGADO, FRENTE COM BOLSOS LATERAIS, TRASEIRO COM REFORCO EM MEIA LUA, LATERAIS APRESENTANDO CULOTES, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADOS POR ZIPER, BAINHA FEITA COM VIES, COR: AZUL MARINHO NOITE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.008.0013 ID SIGA: 180315	UN	52	R\$	R\$
	5	CALCA CULOTE, PADRAO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL, TAMANHO: GG , MATERIAL: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COMPOSICAO: CULOTE, LEVEMENTE FOLGADO, FRENTE COM BOLSOS LATERAIS, TRASEIRO COM REFORCO EM MEIA LUA, LATERAIS APRESENTANDO CULOTES, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADOS POR ZIPER, BAINHA FEITA COM VIES, COR: AZUL MARINHO NOITE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.008.0014 ID SIGA: 180316	UN	56	R\$	R\$
	6	CALCA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COR:	UN	322	R\$	R\$

	AZUL MARINHO NOITE, COMPOSICAO: CALCA LEVEMENTE FOLGADA, DIANTEIRO BOLSOS LATERAIS DO QUADRIL TIPO FACA, COS RETO COM FECHAMENTO REGULAVEL POR VELCRO, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADO POR ZIPER, TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALCA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO, BAINHA DA PERNA COM ALETA DE AJUSTE NAS COSTURAS LATERAIS, REFORCO ENTRE AS PERNAS, TAMANHO: PP , FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0233 ID SIGA: 180307				
7	CALCA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COR: AZUL MARINHO NOITE, COMPOSICAO: CALCA LEVEMENTE FOLGADA, DIANTEIRO BOLSOS LATERAIS DO QUADRIL TIPO FACA, COS RETO COM FECHAMENTO REGULAVEL POR VELCRO, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADO POR ZIPER, TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALCA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO, BAINHA DA PERNA COM ALETA DE AJUSTE NAS COSTURAS LATERAIS, REFORCO ENTRE AS PERNAS, TAMANHO: P , FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0234 ID SIGA: 180308	UN	8.778	R\$	R\$
8	CALCA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COR: AZUL MARINHO NOITE, COMPOSICAO: CALCA LEVEMENTE FOLGADA, DIANTEIRO BOLSOS LATERAIS DO QUADRIL TIPO FACA, COS RETO COM FECHAMENTO REGULAVEL POR VELCRO, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADO POR ZIPER, TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALCA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO, BAINHA DA PERNA COM ALETA DE AJUSTE NAS COSTURAS LATERAIS, REFORCO ENTRE AS PERNAS, TAMANHO: M , FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0235 ID SIGA: 180309	UN	12.282	R\$	R\$
9	CALCA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COR: AZUL MARINHO NOITE, COMPOSICAO: CALCA LEVEMENTE FOLGADA, DIANTEIRO BOLSOS LATERAIS DO QUADRIL TIPO FACA, COS RETO COM FECHAMENTO REGULAVEL POR VELCRO, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADO POR ZIPER, TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALCA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO, BAINHA DA PERNA COM ALETA DE AJUSTE NAS COSTURAS LATERAIS, REFORCO ENTRE AS PERNAS, TAMANHO: G , FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0236 ID SIGA: 180310	UN	10.202	R\$	R\$
10	CALCA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COR: AZUL MARINHO NOITE, COMPOSICAO: CALCA LEVEMENTE FOLGADA, DIANTEIRO BOLSOS LATERAIS DO QUADRIL TIPO FACA, COS RETO COM FECHAMENTO REGULAVEL POR VELCRO, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADO POR ZIPER, TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALCA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO, BAINHA DA PERNA COM ALETA DE AJUSTE NAS COSTURAS LATERAIS, REFORCO ENTRE AS PERNAS, TAMANHO: GG , FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0237 ID SIGA: 1180311	UN	10.788	R\$	R\$
11	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX, COR: AZUL MARINHO NOITE, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO EM CADA MANGA, FECHAMENTO: ZIPER E FECHO DE CONTATO (VELCRO), TAMANHO: PP , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0059 ID SIGA: 180270	UN	324	R\$	R\$

12	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX, COR: AZUL MARINHO NOITE, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO EM CADA MANGA, FECHAMENTO: ZIPER E FECHO DE CONTATO (VELCRO), TAMANHO: P, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0060 ID SIGA: 180271	UN	8.824	R\$	R\$
13	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX, COR: AZUL MARINHO NOITE, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO EM CADA MANGA, FECHAMENTO: ZIPER E FECHO DE CONTATO (VELCRO), TAMANHO: M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0061 ID SIGA: 180272	UN	12.346	R\$	R\$
14	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX, COR: AZUL MARINHO NOITE, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO EM CADA MANGA, FECHAMENTO: ZIPER E FECHO DE CONTATO (VELCRO), TAMANHO: G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0062 ID SIGA: 180273	UN	10.254	R\$	R\$
15	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX, COR: AZUL MARINHO NOITE, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO EM CADA MANGA, FECHAMENTO: ZIPER E FECHO DE CONTATO (VELCRO), TAMANHO: GG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0063 ID SIGA: 180274	UN	10.844	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	

<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>1.ª- A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser digitada e sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais e estaduais e descontos especiais - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. <p>2.ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3.ª- A licitação mediante PREGÃO ELETRONICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente.</p> <p>4.ª- A firma deverá emitir Nota Fiscal em favor da PMERJ. Endereço Rua Evaristo da Veiga, 78 CENTRO/RJ</p> <p>5.ª- No corpo da Nota Fiscal deverá constar o nº da Conta Corrente e o nº da Nota de Empenho para fins de pagamento.</p>	<p>Prazo de Entrega: Conforme consta no Termo de Referência.</p> <p>Validade da Proposta: preços válidos por 60 (Sessenta) dias da entrega da proposta.</p> <p>Local de Entrega: Conforme Termo de Referência.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em _____ / _____ / 2023.</p> <p>Firma Proponente</p>
<p>DATA: / / 2023</p> <p style="text-align: center;">_____ Firma Proponente – Assinatura do Responsável</p>	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Em Papel Timbrado do Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ.

NOME DA CIDADE, XX DE XXXXX DE XXXX.

À Comissão de Pregão,

a/c Sr. Pregoeiro,

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº ____/2023– SEPM

(Entidade) ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

Em Papel Timbrado do Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ.

NOME DA CIDADE, XX DE XXXXX DE XXXX.

À Comissão de Pregão,

a/c Sr. Pregoeiro,

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº ____/2023– SEPM

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº XXX, sediada XXX, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX, portador (a) da cédula de identidade nº XXX, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO
DA LICITAÇÃO)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

Em Papel Timbrado do Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ.

NOME DA CIDADE, XX DE XXXXX DE XXXX.

À Comissão de Pregão,

a/c Sr. Pregoeiro,

Pregão Eletrônico SRP nº _____/2023- SEPM

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº XXX, sediada XXX, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX, portador (a) da cédula de identidade nº XXX, **DECLARA**, que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO
DA LICITAÇÃO)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2023

CONTRATO DE COMPRA DE FARDAMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM E A _____ .

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM – CNPJ 32.690.668/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, CEL PM RG 54.569 Jomar Fernando da Silva, ID FUNCIONAL 2419484-0, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM N° 2204 de 28 de Janeiro de 2022 e a empresa _____, situada na Rua _____ nº ____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº ____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de COMPRA de fardamento com fundamento no processo administrativo nº SEI-350074/000507/2023, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de fardamento, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega de forma única, conforme cada pedido realizado pela SEPM.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de XX/XX/2023, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) e todas as demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública; e
- h) e todas as demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023 assim classificados:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, provisoriamente em até 5 (cinco) dias após parecer circunstanciado da Comissão de Fiscalização, para efeito de verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório, conforme item 10.5 do Termo de Referência.

b) Definitivamente, pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com o item 10.6 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Diretoria de Licitações e Projetos – Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme quantidade fornecida, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento na sede da Diretoria de Abastecimento da SEPM, localizada na Av. Feliciano Sodré 190, Centro, Niterói -RJ. Tel: 2717-6250, de segunda a sexta feira entre 09:00 e 17:00 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá

observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO OITAVO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- a) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a conseqüente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do

procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no **PARÁGRAFO TERCEIRO** também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do **PARÁGRAFO SEGUNDO** serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do **PARÁGRAFO SEGUNDO** serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2023.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO XI

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	1	CALCA CULOTE, PADRAO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL, TAMANHO: PP, MATERIAL: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COMPOSICAO: CULOTE, LEVEMENTE FOLGADO, FRENTE COM BOLSOS LATERAIS, TRASEIRO COM REFORCO EM MEIA LUA, LATERAIS APRESENTANDO CULOTES, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADOS POR ZIPER, BAINHA FEITA COM VIES, COR: AZUL MARINHO NOITE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.008.0010 ID SIGA: 180312	UN	2	R\$ 353,6000
	2	CALCA CULOTE, PADRAO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL, TAMANHO: P, MATERIAL: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COMPOSICAO: CULOTE, LEVEMENTE FOLGADO, FRENTE COM BOLSOS LATERAIS, TRASEIRO COM REFORCO EM MEIA LUA, LATERAIS APRESENTANDO CULOTES, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADOS POR ZIPER, BAINHA FEITA COM VIES, COR: AZUL MARINHO NOITE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.008.0011 ID SIGA: 180313	UN	46	R\$ 353,6000
	3	CALCA CULOTE, PADRAO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL, TAMANHO: M, MATERIAL: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COMPOSICAO: CULOTE, LEVEMENTE FOLGADO, FRENTE COM BOLSOS LATERAIS, TRASEIRO COM REFORCO EM MEIA LUA; LATERAIS APRESENTANDO CULOTES, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADOS POR ZIPER, BAINHA FEITA COM VIES, COR: AZUL MARINHO NOITE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.008.0012 ID SIGA: 180314	UN	64	R\$ 353,6000
	4	CALCA CULOTE, PADRAO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL, TAMANHO: G, MATERIAL: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COMPOSICAO: CULOTE, LEVEMENTE FOLGADO, FRENTE COM BOLSOS LATERAIS, TRASEIRO COM REFORCO EM MEIA LUA, LATERAIS APRESENTANDO CULOTES, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADOS POR ZIPER, BAINHA FEITA COM VIES, COR: AZUL MARINHO NOITE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.008.0013 ID SIGA: 180315	UN	52	R\$ 353,6000
	5	CALCA CULOTE, PADRAO: PMERJ, MODELO: CAVALARIA, TIPO: OPERACIONAL, TAMANHO: GG, MATERIAL: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COMPOSICAO: CULOTE, LEVEMENTE FOLGADO, FRENTE COM BOLSOS LATERAIS, TRASEIRO COM REFORCO EM MEIA LUA, LATERAIS APRESENTANDO CULOTES, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADOS POR ZIPER, BAINHA FEITA COM VIES, COR: AZUL MARINHO NOITE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.008.0014 ID SIGA: 180316	UN	56	R\$ 353,6000
	6	CALCA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COR: AZUL MARINHO NOITE, COMPOSICAO: CALCA LEVEMENTE FOLGADA, DIANTEIRO BOLSOS LATERAIS DO QUADRIL TIPO FACA, COS RETO COM FECHAMENTO REGULAVEL POR VELCRO, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADO POR ZIPER, TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALCA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO, BAINHA DA PERNA COM ALETA DE AJUSTE NAS COSTURAS LATERAIS, REFORCO ENTRE AS PERNAS, TAMANHO: PP, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0233 ID SIGA: 180307	UN	322	R\$ 192,9600
	7	CALCA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COR:	UN	8.778	R\$ 192,9600

		AZUL MARINHO NOITE, COMPOSICAO: CALCA LEVEMENTE FOLGADA, DIANTEIRO BOLSOS LATERAIS DO QUADRIL TIPO FACA, COS RETO COM FECHAMENTO REGULAVEL POR VELCRO, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADO POR ZIPER, TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALCA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO, BAINHA DA PERNA COM ALETA DE AJUSTE NAS COSTURAS LATERAIS, REFORCO ENTRE AS PERNAS, TAMANHO: P, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0234 ID SIGA: 180308			
8		CALCA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COR: AZUL MARINHO NOITE, COMPOSICAO: CALCA LEVEMENTE FOLGADA, DIANTEIRO BOLSOS LATERAIS DO QUADRIL TIPO FACA, COS RETO COM FECHAMENTO REGULAVEL POR VELCRO, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADO POR ZIPER, TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALCA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO, BAINHA DA PERNA COM ALETA DE AJUSTE NAS COSTURAS LATERAIS, REFORCO ENTRE AS PERNAS, TAMANHO: M, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0235 ID SIGA: 180309	UN	12.282	R\$ 192,9600
9		CALCA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COR: AZUL MARINHO NOITE, COMPOSICAO: CALCA LEVEMENTE FOLGADA, DIANTEIRO BOLSOS LATERAIS DO QUADRIL TIPO FACA, COS RETO COM FECHAMENTO REGULAVEL POR VELCRO, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADO POR ZIPER, TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALCA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO, BAINHA DA PERNA COM ALETA DE AJUSTE NAS COSTURAS LATERAIS, REFORCO ENTRE AS PERNAS, TAMANHO: G, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0236 ID SIGA: 180310	UN	10.202	R\$ 192,9600
10		CALCA, CATEGORIA: OPERACIONAL UNISSEX, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, COR: AZUL MARINHO NOITE, COMPOSICAO: CALCA LEVEMENTE FOLGADA, DIANTEIRO BOLSOS LATERAIS DO QUADRIL TIPO FACA, COS RETO COM FECHAMENTO REGULAVEL POR VELCRO, BRAGUILHA E PERTINGAL FECHADO POR ZIPER, TRASEIROS COM DOIS BOLSOS EMBUTIDOS, LATERAIS DA CALCA COM DOIS BOLSOS DO TIPO CARGO, BAINHA DA PERNA COM ALETA DE AJUSTE NAS COSTURAS LATERAIS, REFORCO ENTRE AS PERNAS, TAMANHO: GG, FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8480.012.0237 ID SIGA: 180311	UN	10.788	R\$ 192,9600
11		GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX, COR: AZUL MARINHO NOITE, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO EM CADA MANGA, FECHAMENTO: ZIPER E FECHO DE CONTATO (VELCRO), TAMANHO: PP, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0059 ID SIGA: 180270	UN	324	R\$ 260,0000
12		GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX, COR: AZUL MARINHO NOITE, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO EM CADA MANGA, FECHAMENTO: ZIPER E FECHO DE CONTATO (VELCRO), TAMANHO: P, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0060 ID SIGA: 180271	UN	8.824	R\$ 260,0000
13		GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX, COR: AZUL MARINHO NOITE, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO EM CADA MANGA, FECHAMENTO: ZIPER E FECHO DE CONTATO (VELCRO), TAMANHO: M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0061	UN	12.346	R\$ 260,0000

ID SIGA: 180272					
14	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX, COR: AZUL MARINHO NOITE, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO EM CADA MANGA, FECHAMENTO: ZIPER E FECHO DE CONTATO (VELCRO), TAMANHO: G, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0062 ID SIGA: 180273	UN	10.254	R\$ 260,0000	
15	GANDOLA, CATEGORIA: GANDOLA TIPO COMBATE - MANGA LONGA UNISSEX, COR: AZUL MARINHO NOITE, TECIDO: 65% POLIESTER E 35% ALGODAO, BOLSO: 2 BOLSOS NA FRENTE E 1 BOLSO EM CADA MANGA, FECHAMENTO: ZIPER E FECHO DE CONTATO (VELCRO), TAMANHO: GG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8415.007.0063 ID SIGA: 180274	UN	10.844	R\$ 260,0000	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$ 19.327.813,12		